



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 965/2025.

OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade desse Setor de Licitações, bem como do Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00797/25**) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE) foi definido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, conforme se extrai do **Processo Administrativo nº 965/2025**.

Chupinguaia-RO, 21 de outubro de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2025/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **122/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 965/2025.

OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2025.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao Setor de Licitações, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Pregoeiro: MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 20 de outubro de 2025



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025/SRP.

**C
P
L
M
O**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 965/2025.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 122/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2025.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2025.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**.

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° **965/2025**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

2.2.1 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) Local de entrega

I – As entregas serão realizadas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Chupinguaia que fica na **Av. Tancredo Neves, N° 2634, Centro, 76990-000 (ao lado do Espeto do seu Chico).**

II – O fornecedor deverá informar previamente, por escrito, o cronograma de entrega e confirmar a data e horário com o fiscal designado para cada unidade. Entregas fora do horário comercial deverão ser autorizadas previamente pela Administração.

b) Prazos de entrega (padrão)

I – Itens de pequeno porte e estoque (ex.: mobiliário comum, utensílios, pequenos eletrodomésticos, impressoras, equipamentos de informática padrão): até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

II – Equipamentos de maior complexidade ou que exijam logística especial (ex.: arcondicionados com instalação, câmaras frigoríficas, minicâmaras, fornos industriais, equipamentos de sonorização com comissionamento): até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

III – Itens importados ou sob encomenda especial: prazo a ser estabelecido na nota de empenho, não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

c) Entregas parciais e fracionamento

I – A Administração poderá exigir entregas parciais ou fracionadas conforme sua necessidade, observados os prazos máximos por lote. Cada entrega parcial deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Documento de Transporte e do Termo de Recebimento Provisório.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



d) Instalação, montagem e treinamento

I – Quando previsto no Anexo I, o fornecedor é responsável por montagem, instalação, comissionamento e testes finais, devendo concluir estes serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data de entrega do respectivo item.

II – Quando aplicável, o fornecedor deverá ministrar treinamento operacional ao pessoal indicado pela Administração, com emissão de comprovante/ata de treinamento.

e) Recebimento e aceitação

I – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação superficial. Testes funcionais e comprovação documental deverão ser apresentados para recebimento definitivo.

II – Prazo para verificação e emissão de aceite definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não conformidades deverão ser registradas e sanadas pelo fornecedor no prazo indicado pela fiscalização.

f) Responsabilidade pelo transporte, seguro e risco

I – O fornecedor responde pelo transporte e pelo risco dos bens até o recebimento provisório pela Administração, incluindo cargas, embalagens e seguros necessários para o transporte seguro.

g) Penalidades por atraso

I – O atraso injustificado na entrega sujeitará o fornecedor às penalidades administrativas e previstas em contrato/edital, sem prejuízo da adoção de medidas para aquisição de substitutos por conta e risco do contratado. (As multas e percentuais serão estipulados no edital/minuta de contrato).

2.2.2 – FORMA DE RECEBIMENTO

a) Modalidades de recebimento

I – O recebimento dos bens/serviços será efetuado em duas fases: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

II – Em casos de bens perecíveis ou consumo imediato, poderá haver recebimento por lote com aceite parcial conforme cronograma.

b) Recebimento Provisório

I – Ocorre no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições de embalagem e integridade.

II – Deve ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante do fornecedor e pelo fiscal/recebido da Administração, contendo eventuais ressalvas.

III – O fornecedor deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, Nota Fiscal/Fatura, Documento de Transporte, Termo de Garantia, manuais em português e demais documentos exigidos no edital.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



c) Recebimento Definitivo

I – Será realizado após a execução dos testes funcionais, comissionamento, instalação (quando aplicável) e análise documental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

II – A Administração emitirá Termo de Recebimento Definitivo quando confirmar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e a regularidade documental.

III – Persistindo não conformidades, o fornecedor deverá promover as correções/substituições no prazo estabelecido pela fiscalização, não ocorrendo o aceite definitivo até a regularização.

d) Critérios de aceitação e testes

I – Os bens serão submetidos a testes funcionais e inspeções conforme especificações do Anexo I; a aceitação dependerá do atendimento a esses critérios.

II – Itens com garantias técnicas exigirão apresentação de comprovação de garantia e assistência técnica para emissão do aceite definitivo.

e) Registro de não conformidades e rejeição

I – Não conformidades detectadas serão registradas em relatório/ocorrência, podendo implicar recusa do recebimento, exigência de substituição, abatimento proporcional ou aplicação de penalidades, conforme gravidade e previsão editalícia.

II – Produtos avariados ou em desacordo com as especificações poderão ser devolvidos ao fornecedor às suas expensas.

f) Responsabilidade e riscos

I – O fornecedor é responsável pelos bens até a assinatura do Termo de Recebimento Provisório; a partir do aceite definitivo, eventuais responsabilidades e garantias observarão as cláusulas contratuais.

g) Pagamento condicionado ao recebimento

I – O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ao atesto fiscal pelo fiscal designado e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme previsto no edital.

h) Montagem, instalação e entrega pronta para uso

I – Todos os bens fornecidos que exigirem montagem, instalação, ajuste, configuração ou comissionamento deverão ser entregues pela CONTRATADA totalmente montados, instalados, configurados, testados e em condições de uso imediato pela Administração.

II – A entrega deverá incluir desmontagem/remoção de embalagens, limpeza básica do local de instalação, verificação funcional, manuais e certificados em português, termo de garantia e, quando exigido, treinamento operacional ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Administração.

III – Prazo para conclusão: até 7 (sete) dias úteis contados da entrega física do(s) item(s), salvo prazo diverso estabelecido na Ordem de Fornecimento.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



IV – A não observância acarretará recusa do recebimento, exigência de correção imediata por conta e risco da CONTRATADA e aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.

2.2.3 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Prazo mínimo

I – A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo indicado no Anexo I para cada item, sendo, salvo previsão diversa no edital, prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b) Início da garantia

I – O prazo de garantia inicia-se na data do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao respectivo bem; quando houver instalação/comissionamento, a garantia somente terá início após a aceitação definitiva.

c) Cobertura da garantia

I – A garantia cobre defeitos de fabricação, materiais e montagem, bem como falhas de desempenho decorrentes de não conformidade com as especificações técnicas do objeto contratado, incluindo mão de obra, peças de reposição e deslocamento para reparo.

d) Exclusões

I – Não são cobertos pela garantia danos por uso indevido, negligência, acidente, instalação realizada por terceiros não autorizados, modificações não autorizadas, desgaste natural por uso, caso fortuito ou força maior, bem como itens de consumo cuja natureza seja de substituição periódica (salvo se especificado em contrário no Anexo I).

e) Assistência técnica e prazos de atendimento

I – A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e atendimento remoto/ presencial, com prazo máximo de atendimento inicial de 48 (quarenta e oito) horas úteis para falhas críticas e 5 (cinco) dias úteis para demais ocorrências, contados do registro da solicitação pela Administração.

II – Caso o reparo não seja possível no local em prazo razoável, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro com características equivalentes, sem ônus para a Administração, até solução definitiva.

f) Peças de reposição

I – A CONTRATADA garante disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o término da garantia contratual, salvo previsão específica contrária por escrito.

g) Procedimentos para acionamento da garantia

I – O acionamento da garantia deverá ser formalizado por solicitação escrita ao responsável técnico indicado no contrato, acompanhada de descrição do problema, número da Ordem de



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Fornecimento e Termo de Recebimento. A CONTRATADA deverá emitir protocolo de atendimento e informar prazo para solução.

h) Substituição e reparo definitivo

I – Substituições de peças ou unidades efetuadas no âmbito da garantia não acarretarão redução do prazo de garantia vigente; peças substituídas tornam-se propriedade da CONTRATADA, salvo disposição em contrário.

i) Garantia adicional (opcional)

I – Quando exigido no Anexo I, a CONTRATADA deverá oferecer garantia estendida nas condições e preços constantes da proposta, observados prazos e coberturas especificados.

j) Penalidades por descumprimento

I – O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital/contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da possibilidade de execução de garantia contratual para garantia das obrigações.

k) Documentação

I – A CONTRATADA deverá entregar no ato do recebimento: termos de garantia, certificados e manuais técnicos em português, relação de assistência técnica autorizada e contatos para acionamento da garantia.

l) Disposições finais

I – As demais condições e prazos específicos de garantia deverão constar no Anexo I e no instrumento contratual, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Administração em caso de conflito.

2.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 84):

O prazo de vigência do contrato será realizado de acordo com as necessidades da demandante.

2.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2.1 - No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.**

4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

4.1. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

2.5 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema **www.licitanet.com.br**, (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo). Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.**

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



3.4. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.7. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.7.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.7.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.7.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.7.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.7.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.7.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



4.8. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. **Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Setor de Licitações, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 10 de novembro de 2025**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definidos nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não – digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.5. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta); Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

11.1.2. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no www.licitanet.com.br com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pelo pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca** e **modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada, juntamente com os exigidos no item 11 e seus subitens. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14);

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Setor de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação, os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio.

OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5 A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 **(Anexo V)**;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio)**, e,
- 01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(o) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas). As certidões que não tiver vigência, será consideradas aquelas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema somente serão aceitos e respondidos possivelmente em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

021003 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2234.0000 - PISO FIXO- PSB; 08.244.0024.2246.0000 - PISO FIXO-COFINANCIAMENTO SUAS

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

489; 521

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, especificações técnicas, documentos, plantas e acesso aos locais necessários à execução do objeto, em tempo hábil.
- b) Designar formalmente o servidor/fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços e entregas, com poderes para anotar ocorrências e exigir correções.
- c) Receber os bens/serviços conforme os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no edital, emitindo os respectivos termos e relatórios de conformidade.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e mediante apresentação dos documentos fiscalmente exigidos, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto pelo fiscal, salvo disposição contratual em contrário.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência ou irregularidade constatada, concedendo prazo para regularização quando cabível, e aplicar as penalidades previstas no contrato quando for o caso.
- f) Disponibilizar, quando previsto em contrato, espaço físico, energia, água e infraestrutura mínima necessária para instalação e comissionamento dos bens, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA por transporte e montagem.
- g) Assegurar condições de segurança e ordem nos locais onde ocorrerem entregas, instalações ou prestação de serviços; fornecer, quando necessário, instruções e normas internas para acesso e trabalho.
- h) Fornecer, quando exigido, termo de recebimento provisório/definitivo, atesto de serviços ou outros documentos comprobatórios para fins de pagamento e garantia.
- i) Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre alterações no cronograma, prioridades ou especificações que impactem a execução, mediante termo aditivo quando necessário.
- j) Respeitar cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual previstas no contrato, e disponibilizar orientações quanto ao uso de informações sigilosas pela CONTRATADA quando necessário.
- k) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas a dotações orçamentárias e pela legalidade dos atos de gestão referentes ao contrato.
- l) Fornecer apoio administrativo para a realização de treinamentos, comissionamentos ou testes, quando previsto no contrato, e indicar os usuários a serem capacitados.
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer sinistro, dano ou ocorrência que envolva os bens entregues, para acionamento das garantias ou seguros quando aplicável.
- n) Permitir e providenciar, quando solicitado, a realização de inspeções, auditorias e acompanhamentos técnicos por parte de órgãos de controle, sem ônus para a Administração.
- o) Cumprir demais obrigações específicas constantes do edital, Anexos e do instrumento contratual, incluindo a celebração de termos aditivos quando necessários.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente o objeto contratado, obedecendo às especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, Anexos, Ordem de Fornecimento e no contrato.
- b) Entregar os bens/serviços em perfeitas condições de uso, devidamente montados, instalados, configurados, testados e em operação, quando aplicável, conforme subitem 8.8 (entrega pronta para uso).
- c) Fornecer toda a documentação exigida no ato do recebimento (Notas Fiscais, Documentos de Transporte, Termos de Garantia, manuais em português, certificados, certificados de calibração quando exigidos, atestados técnicos e demais documentos previstos).
- d) Respeitar prazos de entrega e cronogramas; comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato superveniente que possa afetar o cumprimento das obrigações, propondo medidas para mitigação.
- e) Assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e atendimento dentro dos prazos de SLA estabelecidos no contrato/Anexo I.
- f) Substituir, sem ônus para a Administração, bens rejeitados ou considerados não conformes, no prazo fixado pela fiscalização, bem como executar correções necessárias por conta e risco da CONTRATADA.
- g) Manter equipe técnica qualificada e responsável indicada no contrato, bem como disponibilizar treinamento operacional e suporte aos usuários quando exigido.
- h) Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança e saúde no trabalho e normas ambientais aplicáveis; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes de sua atuação e de seus prepostos.
- i) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do contrato, não os divulgando sem autorização prévia da Administração.
- j) Responsabilizar-se por transporte, descarga, desembalagem, movimentação interna e proteção dos bens até o recebimento provisório, inclusive por danos causados aos mesmos ou a terceiros.
- k) Obedecer normas de acesso, operacionalização e segurança das instalações da Administração onde ocorrerem entregas, montagem ou prestação de serviços.
- l) Fornecer seguro adequado, quando exigido no edital/contrato, cobrindo danos, perdas e responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.
- m) Não transferir (cessão) total do contrato sem prévia anuência da Administração; a subcontratação parcial somente quando permitida e expressamente indicada na proposta, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade integral perante a Administração.
- n) Manter, durante a execução contratual, condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira exigidas no edital, apresentando certidões e comprovantes quando solicitados.
- o) Permitir a fiscalização, auditoria e inspeção da Administração, fornecendo acesso a documentos, relatórios e locais de execução sempre que solicitado.
- p) Indenizar a Administração por perdas e danos, multas e penalidades decorrentes de culpa, dolo, imperícia ou inadimplência na execução do contrato.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- q) Cumprir obrigações relativas a propriedade intelectual e direitos de terceiros, garantindo que os bens/serviços entregues não violem direitos de terceiros; transferir licenças de uso quando for o caso, conforme previsto no termo contratual.
- r) Apresentar relatórios e informações de acompanhamento da execução quando exigidos, atendendo prazos e formatos solicitados pela fiscalização.
- s) Comunicar e regularizar quaisquer subempreitadas, fornecendo os contratos com subcontratados e comprovantes de regularidade destes quando solicitado pela Administração.
- t) Adotar práticas de sustentabilidade e descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes, observando exigências ambientais previstas no edital.
- u) Restituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens ou instalações da Administração em decorrência da execução do contrato.
- v) Cumprir outras obrigações específicas constantes no edital, Anexos e no instrumento contratual firmado entre as partes.
- w) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro, do Setor de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.4.3. Ter a data de abertura transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.chupinguaia.ro.gov.br

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.16. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

01 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vínculo (modelo).

ANEXO VIII Minuta do Contrato.

27 – DO FORO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 20 de outubro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS (CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas), conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 4965/2025).

Abrange, dentre outros, os seguintes grupos de itens:

- Equipamentos de informática e comunicação: notebooks, desktops, tablets, impressoras multifuncionais, nobreaks, estabilizadores e aparelhos celulares (smartphones).
- Equipamentos audiovisuais e de sonorização: projetores, televisores, câmeras, tripés, mesas de som, microfones, caixas de som.
- Mobiliário institucional: mesas, cadeiras (ergonômicas e longarinas), poltronas, sofás, estantes, armários, gaveteiros, racks, estações de trabalho e mesas de reunião.
- Climatização e conforto: aparelhos de ar condicionado (split, piseteto, inverter) e cortinas de ar.
- Equipamentos e mobiliário para refeitórios e cozinhas: geladeiras, freezers, minicâmaras frigoríficas, fornos (microondas e industriais), fogões, mesas e bancadas em aço inox, batedeiras e utensílios.
- Itens para limpeza e manutenção: lavadoras de alta pressão, carrinhos de limpeza, vasilhas, baldes e acessórios.
- Materiais e estruturas para eventos: tendas, painéis, suportes para banner e balões, estruturas desmontáveis e conjuntos para buffet/mesas e cadeiras plásticas.
- Itens lúdicos e de acolhimento: berços com colchão, camas elásticas, balanços, fantasias temáticas, brinquedos e kits recreativos.
- Utensílios diversos e pequenos equipamentos: copos, talheres, bandejas, suqueiras, assadeiras, bandejas, entre outros.

1.2 A contratação dar-se-á com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no disposto nos arts. 82 a 86, que tratam do Sistema de Registro de Preços.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 MATERIAL DE CONSUMO

Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
KIT 4 VASOS GREGO (PLÁSTICO): Medidas: Altura: 20 cm ; Largura: 12,5 cm ; Peso 90g:	2,00	Unidade	R\$ 242,45	R\$ 484,90
Kit com 6 hastes de flores artificiais orquídea Phalaenopsis nas cores diversas em silicone toque real.	2,00	Unidade	R\$ 157,15	R\$ 314,30



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Jogo de Pratos: 12unid. Tamanho do prato: 25 cm.	15,00	Unidade	R\$ 145,38	R\$ 2.180,70
VASILHA CAIXA C/ TAMPAPOLIETILENO 10 LITRO PESO: 1,012 KG Vasilha Caixa C/ Tampa Polietileno 10 Litro Peso: 1,012 Kg	10,00	Unidade	R\$ 23,76	R\$ 237,60
Fantasia Coelho da Pascoa; em pelúcia; confeccionada em pelúcia, 100% poliéster, cabeça e orelhas grandes, o macacão serve para um adulto de até 1,75 de altura	3,00	Unidade	R\$ 869,00	R\$ 2.607,00
Fantasia Casal: Mickey e Minnie tecido pelúcia baixa e veludo; Sapatos de espuma(pantufas); serve para um adulto de até 1,75 de altura	2,00	Unidade	R\$ 1.039,00	R\$ 2.078,00
Fantasia Palhaço: inclui paletó + macacão + gravata + chapéu + Peruca + cinto; inclui paletó + macacão + gravata + chapéu + cinto Recomendação de tamanho 165CM-175CM	2,00	Unidade	R\$ 444,35	R\$ 888,70
Fantasia Papai Noel: equipado com uma jaqueta com frontal e fronteira de couro sintético, cintura com elástico, cinto preto com Fivela de metal	2,00	Unidade	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
Caldeirão De Alumínio fundido 60 Litros	2,00	Unidade	R\$ 536,87	R\$ 1.073,74
Panela de Alumínio Fundido 73litros: Material: Alumínio Batido	3,00	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
Caçarola Profissional Alumínio fundido	5,00	Unidade	R\$ 347,99	R\$ 1.739,95
Assadeira de Alumínio: Cor Multicolorido Altura 12,00 cm Largura 40,00 cm Peso do Produto: 0,80 Kg	4,00	Unidade	R\$ 199,02	R\$ 796,08
Copos de cristal, Quantidade: 06 copos, Capacidade: 275 ml cada copo	15,00	Unidade	R\$ 39,90	R\$ 598,50
Jodo de Talheres: Aço 24Pçs:	10,00	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
Kit bandejas: Materila Vidro, 1 Boleira Lapidada,2 DOCEIRA LUXO CRISTAL,2 boleira Lapidada,2 BANDEJA LUXO - QUADRADO COM BASE:,2 Vaso Slim Decorativo Pequeno,2 BANDEJA LUXO,2 bandeja Lapidada Retangular	4,00	Unidade	R\$ 278,30	R\$ 1.113,20
Prato Porta Bolo E Doces Vidro Boleira 18x29cm: Cor: Incolor	4,00	Unidade	R\$ 88,00	R\$ 352,00

2.2 MATERIAL PERMANENTE

Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	--------	---------	----------------	-------------



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



NOTEBOOK COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: 13ª geração Intel® Core i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz);Memória RAM: 16GB: 1x16GB, DDR4, 3200 MT/s , Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Tela: Tela Full HD WVA de 15.6"	10,00	Unidade	R\$ 4.361,00	R\$ 43.610,00
NO BREAK PARA COMPUTADOR, CONTENDO NO MINIMO: POTENCIA DE 1KVA; TENSÃO TIPO, ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT; ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA E SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	20,00	Unidade	R\$ 1.326,15	R\$ 26.523,00
ESTABILIZADOR MOBILE,ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES: DESDOBRADO: 262,5×119,5×104 MM (C×L×A); DOBRADO: 167×108,5×46,5 MM (C×L×A). PESO ESTABILIZADOR: APROX. 352 G SUPORTE MAGNÉTICO PARA CELULAR: APROX. 31 G PESO DOS CELULARES COMPATÍVEIS: 170 A 290 G ESPESSURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS: 6,9 A 10 MM LARGURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS: 67 A 84 MM BATERIA: 18650 LI-ION CAPACIDADE: 2.600MAH ENERGIA: 9,36WH TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: 5° A 40°C TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0° A 40°C TEMPO DE FUNCIONAMENTO: APROX. 8 HORAS (EM CONDIÇÕES IDEIAIS COM O ESTABILIZADOR TOTALMENTE EQUILIBRADO) TEMPO DE CARREGAMENTO: APROX. 2 HORAS E 12 MINUTOS (MEDIDO COM UM CARREGADOR TIPO C DE 10 W) ENTRADA DE CARREGAMENTO DO ESTABILIZADOR: USB-C ALCANCE MECÂNICO: GIRO: -161,2° A 171,95°; ROTAÇÃO: -136,7° A 198°; INCLINAÇÃO: -106,54° A 235,5°. VELOCIDADE MÁX. CONTROLÁVEL: 120°/S MODO: SEM FIO MODELO: BLUETOOTH 5.1 SOFTWARE: APLICATIVO DJI MIMO TRIPE DO CABO	2,00	Unidade	R\$ 1.527,62	R\$ 3.055,24



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DIMENSOES: COMPRIMENTO: 138 MM; DIAMETRO: 32 MM. PESO: APROX. 72 G				
CADEIRA ESCRITORIO INTERLOCUTOR FIXA CHARLES EAMES PRETA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALTURA TOTAL - 90 CM ; ALTURA ATÉ O ASSENTO - 45; ALTURA ATÉ O BRAÇO - 69; LARGURA - 56 CM ; PROFUNDIDADE - 61 CM; SUPOTA ATÉ - 130 KG	10,00	Unidade	R\$ 849,50	R\$ 8.495,00
BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA COM ESPAÇO REFRIGERADO, AGUA QUENTE, NATURAL E FRIA	3,00	Unidade	R\$ 1.173,40	R\$ 3.520,20
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S FRIO 220V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALIMENTAÇÃO (VOLTS): 220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES): 11.6	10,00	Unidade	R\$ 4.122,00	R\$ 41.220,00
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, SUPORTE INDUSTRIAL PARA CONDESADORA, SUPORTE PARA EVAPORADORA, GARANTIA DO FABRICANTE, 220V, SILENCIOSO.	5,00	Unidade	R\$ 5.875,50	R\$ 29.377,50
BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 200 LITROS 4 TORNEIRAS SENDO NO MÍNIMO - PRIMEIRA LINHA 220V	3,00	Unidade	R\$ 3.604,35	R\$ 10.813,05
MESA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS TAMPO EM AÇO INOX COM PÉS E PANELEIROS REFORÇADOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,90 METROS DE COMPRIMENTO X 0,70 METROS DE LARGURA X 0,85 METROS	4,00	Unidade	R\$ 1.594,50	R\$ 6.378,00
TELEVISOR / TELEVISÃO 50 POLEGADAS	3,00	Unidade	R\$ 2.303,00	R\$ 6.909,00
PROJETOR MULTIMÍDIA 6.000 LUMENS SENDO NO MÍNIMO: VOLTAGEM: 100V-240V (BIVOLT)	3,00	Unidade	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00
MINI CÂMARA INDUSTRIAL GELADEIRA FRIGORÍFICA 700 L - SEND NO MÍNIMO: (I1) ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO GALVANIZADO; (I2) 4 PORTAS VERTICAIS	2,00	Unidade	R\$ 6.499,83	R\$ 12.999,66
FORNO MICRO-ONDAS - 40 LITROS - SEND NO MÍNIMO: (I1) CONSTRUIDO	3,00	Unidade	R\$ 1.245,00	R\$ 3.735,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



EM AÇO COM TINTURA EPÓXI; (I2) CAPACIDADE APROXIMADA 40 LITROS				
LAVADORA DE ROUPA SEMI - AUTOMÁTICA - CAPACIDADE (KILO DE ROUPA) 13 KG	4,00	Unidade	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
TRIFE FEITO EM ALUMINIO POSSUI 3 SEÇÕES, ELEVADOR CENTRAL QUE GARANTE A ESTABILIDADE DO PRODUTO, UM SUPORTE DE MAO PARA DAR FIRMEZA E TAMBEM PARA MANUSEAR O TRIPE DE UM LOCAL A OUTRO	2,00	Unidade	R\$ 1.224,50	R\$ 2.449,00
CAMERA COM LENTE EF-S 18-55MM E TAMBEM UMA LENTE 50MM 1.8 IS STM EQUIPADO COM A CAPACIDADE DE GRAVAR VIDEOS EM 4K	1,00	Unidade	R\$ 6.159,00	R\$ 6.159,00
Trio de mesa para decoração de festa : Feitas em aço carbono (ferro)	2,00	Unidade	R\$ 363,26	R\$ 726,52
DESKTOP com tela incluida, teclado e mouse	25,00	Unidade	R\$ 4.740,00	R\$ 118.500,00
Kit 2 Suportes Porta Balão Bexiga De Chão Grande 19 Hastes 1,60m; O suporte de balão com 19 hastes.	4,00	Unidade	R\$ 83,32	R\$ 333,28
Inflador Compressor Bomba Elétrico Encher Balão Bexiga Festa 220V 110v	2,00	Unidade	R\$ 198,90	R\$ 397,80
KIT 2 Puff quadrado com ferragem DOURADA e várias cores (a escolher) - modelo LISO	2,00	Unidade	R\$ 413,63	R\$ 827,26
Painel redondo de mdf desmontável: Diâmetro 1,50 m: Altura regulável de 1,80 metros até 2,0 metros	3,00	Unidade	R\$ 295,00	R\$ 885,00
Mesa Escritório em L fixada junto a uma Mesa Auxiliar com Gaveteiro Embutido formando uma Estação de Trabalho Conjugada	20,00	Unidade	R\$ 1.447,50	R\$ 28.950,00
Impressora Multifuncional Colorida: Alimentador automático de documentos com digitalização frente e verso de passagem única para até 50 folhas	3,00	Unidade	R\$ 4.638,90	R\$ 13.916,70
Mesa para refeitório com 10 bancos dobráveis, tampo em mdp 25mm revestido em laminado de alta pressão(fórmica fosca).	5,00	Unidade	R\$ 3.048,40	R\$ 15.242,00
Cortina de AR: 200 cm com Controle : Cor: Branco; Material: Plástico e Aço Voltagem: 220V.	3,00	Unidade	R\$ 1.459,25	R\$ 4.377,75



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Tenda Piramidal 4X4 possui estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 14 a 18, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência	5,00	Unidade	R\$ 2.790,00	R\$ 13.950,00
Tenda Piramidal 6X6 possui estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 14 a 16, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência	5,00	Unidade	R\$ 6.090,00	R\$ 30.450,00
mesas de som: 12 canais, Conectividade Plug, XLR, Com equalizador Sim, Principais efeitos incluídos Reverb, Flanger, Delay	2,00	Unidade	R\$ 3.032,50	R\$ 6.065,00
Microfone Wireless Tensão: 110-220V Bateria: Bateria De Lítio Recarregável 4 pcs 18650 1200mAh; Bateria duração: 8-12 horas	3,00	Unidade	R\$ 2.415,00	R\$ 7.245,00
Par de Caixa De Som, Ativa E Passiva 15 600w Usb Bluetooth Profissional, bivolt, Tipo de alto-falante: woofer.	2,00	Unidade	R\$ 2.960,00	R\$ 5.920,00
Caixa de Som Torre: Desempenho de potência variável Otimiza automaticamente o desempenho de energia para fornecer saída de 4 dB mais alta quando conectado a uma fonte CA: Pico de 123 dB da pressão sonora usando energia CA	3,00	Unidade	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
Carrinho de Limpeza Multifuncional: Composto Carro Funcional América; Balde Doblô 30 litros 2 águas;	5,00	Unidade	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
Estrutura Suporte Desmontavel Regulavel 2x4 Pannel Backdrop: Estrutura fabricada em tubo de aço resistente, garantindo estabilidade e segurança para o suporte do backdrop.	2,00	Unidade	R\$ 1.397,50	R\$ 2.795,00
Conjunto de Suporte para Balões RUBFAC - Coluna de 2m com Bastão de Metal: kit de coluna de balão de altura ajustável de 6,6 pés para piso com pilar telescópico de metal: contém 4 pilares de balão.	5,00	Unidade	R\$ 83,32	R\$ 416,60
Geladeira Frost Free: 451 litros, 2 portas, Capacidade do freezer: 98 L, 220V	3,00	Unidade	R\$ 4.245,86	R\$ 12.737,58
Cadeira Longarina 3 Lugares: Dimensões do produto (L x A x P) 178 cm x 89 cm x 54 cm	5,00	Unidade	R\$ 1.384,17	R\$ 6.920,85
CONJUNTO DE BINGO PROFISSIONAL: Gaiola e tambor GG: Possui uma gaiola gigante de 48 cm de	2,00	Unidade	R\$ 348,50	R\$ 697,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



altura com tambor de aço de 33 x 28 cm e estrutura resistente e durável com alça de madeira presa com segurança				
Ar-Condicionado Split Inverter Piso Teto 60000 BTUs Frio PVFI60B2NB 220V	6,00	Unidade	R\$ 15.199,00	R\$ 91.194,00
Fogao 6 boas, inox : Tipo de porta do forno: Com visor. Fogão de chão. Tem 6 queimadores.	4,00	Unidade	R\$ 2.952,39	R\$ 11.809,56
Sofá Retrátil e Reclinável Molas 3,00x2,00, Materiais da estrutura Madeira de eucalipto, Material dos pés Madeira.	3,00	Unidade	R\$ 2.273,00	R\$ 6.819,00
Poltrona em Linho: Altura 78 cm.Profundidade 70 cm.Largura 62 cm.Quantidade de lugares 1 Peso suportado por assento 110 kg Tecido Linho Premium	6,00	Unidade	R\$ 2.749,75	R\$ 16.498,50
Colchao Solteiro:88cm Espuma: om pillow: Não.	35,00	Unidade	R\$ 425,00	R\$ 14.875,00
Lavadora de Alta Pressão: MOTOR: Indução - POTÊNCIA: 1900 W - PRESSÃO MÁXIMA: 2450 PSI - VAZÃO: 360 L/h	3,00	Unidade	R\$ 1.497,55	R\$ 4.492,65
Kit mesa retangular : 6 cadeiras: Mesa: Altura: 75cm Comprimento: 120cm Largura: 90cm	2,00	Unidade	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
Armario Multiuso: 2 portas com dobradiças metálicas; 4 prateleiras internas;	20,00	Unidade	R\$ 544,50	R\$ 10.890,00
Rack Para Tv Bancada: Altura: 63cm; Largura: 136cm; Profundidade: 36cm;	2,00	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Aparador Balcao: Tampo em MDF de 25mm maciço Tampo possui pintura U.V com brilho, Pés e Prateleiras ripadas em madeira Pinus com pintura P.U premium	3,00	Unidade	R\$ 697,50	R\$ 2.092,50
Treliças Kit Trave Box: Material - Aço Carbono Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) Tubo Lateral 3/4"	2,00	Unidade	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
Mesa de Reuniao: 8 lugares : Mesa suporta até 100kg	2,00	Unidade	R\$ 1.801,00	R\$ 3.602,00
APARELHO CELULAR SMARTPHONE	4,00	Unidade	R\$ 2.145,00	R\$ 8.580,00
Kit Jogo Conjunto Com Mesa e Cadeiras Poltronas Plastico Buffet 182kg	50,00	Unidade	R\$ 439,62	R\$ 21.981,00
FORNO INDUSTRIAL, 8 BOCAS, BAIXA PRESSAO, 40X40, COM 2 FORNOS, ACO CARBONO, FORNO DUPLO COM CAPACIDADE DE 115L	2,00	Unidade	R\$ 6.690,00	R\$ 13.380,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



BATEDEIRA INDUSTRIAL, 127/220V, PLANETARIA, 1 KW DE POTENCIA, COM PEDESTAL ATE 10 VELOCIDADES	3,00	Unidade	R\$ 747,53	R\$ 2.242,59
KIT 4 PORTA BANNER TRIPÉ COM GARRA DUPLA 2,00M AJUSTÁVEL; Altura Máxima: 2,00 metros.	2,00	Unidade	R\$ 194,50	R\$ 389,00
Cama Elástica Pula Pula 4,27 M Suporta 430 Kg Lona De Salto Preto Proteção De Molas Colorido. Estrutura em aço galvanizado (interno e externo); Sistema de impulsão por 80 molas iônicas de 18 cm feitas em aço galvanizado.	2,00	Unidade	R\$ 3.599,00	R\$ 7.198,00
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTACAO 127V CAPACIDADE DE 4 LITROS	4,00	Unidade	R\$ 924,38	R\$ 3.697,52
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S FRIO 220V	10,00	Unidade	R\$ 3.131,52	R\$ 31.315,20
Suqueira Dupla; Inox Dispenser: 2 Recipientes de 16 litros em policarbonato para o líquido	3,00	Unidade	R\$ 2.934,48	R\$ 8.803,44
Balanço rustico triplo de eucalipto, Dimensões: 3,00m (C) x 2,20m (L) x 2,00m (A)	2,00	Unidade	R\$ 2.083,98	R\$ 4.167,96
Berço Cômoda COM COLCHÃO Berço padrão nacional com colchão 130x60cm incluso e lastro regulável em 3 alturas	3,00	Unidade	R\$ 723,00	R\$ 2.169,00
Estação De Trabalho, 6 Mesas 6 Armários Livreiro, Material: MDP/MDF	5,00	Unidade	R\$ 6.628,00	R\$ 33.140,00
Tablet com 128GB Octa-Core, Tela 10.4 2K, 4G WiFi, Câmera 8MP + Selfie 5MP, 7000mAh, Android 13, com Teclado de Conexão Inteligente.	5,00	Unidade	R\$ 1.444,49	R\$ 7.222,45

Disposições gerais aplicáveis a todos os itens

- Atendimento às especificações mínimas constantes no Anexo I/ETP.
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA quando for o caso).
- Manual técnico e de operação em português; nota fiscal eletrônica e certificado/termo de garantia do fabricante.
- Garantia mínima contratual a ser exigida (indicada por item no edital/Anexo I), com assistência técnica e disponibilidade de peças na região ou logística de atendimento claramente informada.
- Embalagem adequada para transporte, proteção contra danos e identificação clara (item, modelo, fabricante, lote).
- Etiquetagem patrimonial e de segurança conforme padrão da Administração quando exigido.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- Obrigações relativas à segurança do trabalho e meio ambiente: descarte/retorno de embalagens e logística reversa se aplicável; conformidade com exigências ambientais e sanitárias.
 - Certidão de conformidade e/ou declaração de conformidade do produto quando aplicável (ex.: INMETRO).
 - Peças de reposição/consumíveis: prazo mínimo de disponibilidade e indicação de fornecedores autorizados.
 - Treinamento operacional e/ou instalação quando previsto no Anexo I, com comprovação por termo de entrega e aceite.
- II. Equipamentos de informática e comunicação (notebooks, desktops, tablets, impressoras, nobreaks, estabilizadores, celulares)
- Hardware conforme especificações mínimas do ETP (processador, memória RAM, armazenamento SSD, tela, interfaces, conectividade).
 - Sistema de compatibilidade com padrões de rede e segurança (WiFi, Ethernet, Bluetooth conforme aplicável).
 - Baterias e fontes compatíveis e seguras; nobreaks com potência mínima indicada e proteção contra sobretensão, com autonomia compatível com cargas descritas.
 - Impressoras com duplex automático, conectividade de rede e capacidade de digitalização conforme descrito.
 - Certificações de segurança elétrica (INMETRO) e eficiência energética (Procel/INMETRO) quando aplicável.
 - Fornecimento de software básico e drivers atualizados; licença quando houver software proprietário.
- III. Equipamentos audiovisuais e sonorização (projetores, TVs, câmeras, microfones, mesas de som, caixas)
- Resolução, brilho e lumen mínimos (projetores conforme ETP), tela/TV Full HD ou superior conforme necessidade.
 - Câmeras com especificação mínima de resolução (ex.: 4K quando indicado), lentes e estabilização conforme Anexo I.
 - Microfones e sistemas wireless com alcance e autonomia mínimos especificados; mesas de som com canais e efeitos conforme ETP.
 - Cabos, conectores e acessórios compatíveis e em quantidade necessária.
 - Garantia de calibração e testes de funcionamento no local de entrega.
- IV. Mobiliário (mesas, cadeiras, armários, estações de trabalho, longarinas, estantes, gaveteiros, sofás, poltronas)
- Ergonomia comprovada (conformidade NR17), dimensões mínimas e capacidade de carga conforme Anexo I.
 - Materiais resistentes, acabamento seguro sem rebarbas, fácil limpeza e manutenção; componentes metálicos com acabamento anticorrosivo quando aplicável.
 - Acessibilidade e adequação à NBR 9050 quando aplicável (altura, dimensões, espaço de circulação).
 - Fixações e ferragens de qualidade comprovada; instruções de montagem e uso.
 - Acabamentos e revestimentos antialérgicos e não tóxicos.
- V. Climatização e conforto (splits, pisoteto, cortinas de ar)
- Capacidades em BTU conforme Anexo I; eficiência energética (INMETRO/Procel), voltagem correta e proteção elétrica adequada.
 - Instalação completa (suportes, tubos e cabos) conforme norma técnica; testes de funcionamento e comissionamento.
 - Garantia de vazamentos e manutenção preventiva documentada.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



VI. Refeitório e cozinha (geladeiras, freezers, fornos, fogões, bancadas em inox, batedeiras, suqueiras)

- Construção e superfícies em aço inox quando exigido; conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar (ANVISA/Ministério da Saúde).
- Capacidade/volume conforme Anexo I; eficiência energética quando aplicável.
- Componentes elétricos e de gás (se houver) com certificação e instalação segura por profissional habilitado.
- Utensílios com material seguro para alimentos, fáceis de higienizar e resistentes.

VII. Limpeza e manutenção (lavadoras de alta pressão, carrinhos, vasilhames)

- Especificação de potência, pressão, vazão e materiais compatíveis com uso institucional.
- Rodízios e componentes seguros; medicamentos e produtos químicos não incluídos salvo especificado.
- Facilidade de manutenção e disponibilidade de peças.

VIII. Itens para eventos e estruturas desmontáveis (tendas, painéis, suportes, tripés, colunas de balão)

- Materiais estruturais resistentes, com certificação de carga e estabilidade; ancoragens e instruções de montagem.
- Tecidos e acabamentos com proteção UV e tratamento antichama quando aplicável; acessórios compatíveis e de reposição.
- Projeto de montagem/desmontagem e tempo estimado; garantia contra defeitos estruturais.

IX. Itens lúdicos e de acolhimento (berços, camas elásticas, balanços, fantasias)

- Conformidade com normas de segurança infantil e certificações quando aplicáveis; limites de peso, idade recomendada e instruções de uso.
- Materiais não tóxicos, acabamentos seguros e superfícies acolchoadas quando exigido.
- Fornecimento de colchonetes e proteções conforme Anexo I.

X. Testes, aceitação e critérios de conformidade

- Todos os itens serão submetidos a inspeção e testes de funcionamento no recebimento provisório; não conformidades serão registradas e corrigidas pelo fornecedor em prazo determinado.
- A aceitação definitiva será condicionada ao atendimento total das especificações, documentação técnica, garantia ativa e regularidade fiscal.

XI. Documentação exigida com a entrega

- Nota fiscal; termo de garantia; manual em português; certificado de conformidade/certificação técnica; declaração de origem e disponibilidade de peças; laudo de testes quando aplicável; comprovante de instalação e termo de aceite pelo fiscal.

XII. Penalidades técnicas por não conformidade

- Prazos para correção de não conformidades, aplicação de multas por atraso e substituição de itens não conformes, conforme cláusulas do edital/contrato.

XIII. Critérios complementares de sustentabilidade e responsabilidade social

- Preferência por produtos com eficiência energética superior, materiais recicláveis, fornecedores que comprovem conformidade trabalhista e práticas de responsabilidade social.

2.1 -- MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS - Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



2.2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA - a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito no item 2 da Planilha Qualitativa e Quantitativa do Objeto.

2.3 - Os valores da planilha também estão expressos na [NAD - Nota de Autorização de Despesa 797 de 02/10/2025 \(ID 743621\)](#), que consta neste processo.

2.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Necessidade institucional A aquisição dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e materiais relacionados é imprescindível para suprir carências identificadas nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio e demais), garantindo condições adequadas de atendimento ao público, execução de atividades administrativas, pedagógicas e de proteção social.

3.2 Melhoria da eficiência e continuidade dos serviços Itens tecnológicos (computadores, nobreaks, impressoras, celulares), de climatização e mobiliário ergonômico promoverão maior eficiência operacional, redução de falhas e interrupções, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ininterrupto aos usuários.

3.3 Segurança, acessibilidade e conformidade técnica A padronização de aquisições com observância das normas técnicas (ABNT, NBR 9050, NR17) e certificações (INMETRO, ANVISA quando aplicável) assegura segurança, ergonomia, acessibilidade e conformidade sanitária, reduzindo riscos e responsabilidades para a Administração.

3.4 Sustentabilidade e responsabilidade social A adoção de critérios de eficiência energética, materiais recicláveis e preferência por fornecedores que comprovem práticas trabalhistas e socioambientais contribui para redução de custos operacionais, menor impacto ambiental e promoção de compras públicas responsáveis.

3.5 Razoabilidade econômico-financeira A utilização do sistema de Registro de Preços, com parcelamento por item, favorece a ampla concorrência, possibilita redução de custos por escala, flexibilidade de reposição e menor impacto orçamentário imediato, garantindo melhor relação custobenefício ao Município.

3.6 Viabilidade técnica e jurídica Conforme Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 4965/2025), a contratação é tecnicamente viável, economicamente compatível com a previsão orçamentária e juridicamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, justificando a adoção do procedimento licitatório proposto.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para a presente contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 4965/2025 Anexo I), é de R\$ 842.661,03 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavos).

4.2. Os preços unitários e os valores globais estimados constam no Anexo I Planilha de Quantitativos e Valores, os quais servirão apenas como estimativa para fins de elaboração da Ata de Registro de Preços. A contratação efetiva observará os preços ofertados pelos licitantes e registrados na Ata.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



4.3. O empenho e a consequente liberação de recursos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo constar dotação orçamentária específica que suporte a despesa, conforme legislação vigente.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preços e os quantitativos previstos poderão prever limites máximos de contratação, não implicando obrigação de aquisição de toda a estimativa orçamentária pela Administração.

4.5. Os preços ofertados serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta. Após assinatura do contrato decorrente de Ata, os preços poderão ser revistos ou reajustados somente nas hipóteses e condições previstas em Lei e no contrato (observando-se os índices e critérios previstos na legislação aplicável e na Lei nº 14.133/2021).

4.6. Todos os valores serão expressos em reais (R\$) e incluem os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transportes, embalagens, seguros, lucros, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, salvo disposição em contrário expressa no edital.

4.7. O pagamento será efetuado conforme condições, prazos e documentos exigidos no edital e na minuta do contrato, condicionado à entrega/recebimento do material, atesto fiscal e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, na dotação orçamentária abaixo (a confirmar e ajustar conforme a programação financeira e o Plano Plurianual/LOA vigente):

Órgão: 0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Projeto/Atividade: 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Ficha: 317
Fonte: Recurso Livre

Órgão: 0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Ficha: 332
Fonte: Recurso Livre

Órgão: 0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Projeto/Atividade: 2234 - PISO FIXO - PSB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Ficha: 484-489
Fonte: Recurso Vinculado

Órgão: 0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Projeto/Atividade: 2235 - MAMÃE CHEGUEI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Ficha: 500
Fonte: Recurso Vinculado

Órgão: 0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Projeto/Atividade: 2236 - CRIANÇA FELIZ



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Ficha: 503

Fonte: Recurso Vinculado

Órgão: 0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Projeto/Atividade: 2241 - PISO VARIÁVEL - PSE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Ficha: 495

Fonte: Recurso Vinculado

Órgão: 0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Projeto/Atividade: 2246 - PISO FIXO - COFINANCIAMENTO SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 521

Fonte: Recurso Vinculado

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Local de entrega

- As entregas serão realizadas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Chupinguaia que fica na **Av. Tancredo Neves, Nº 2634, Centro, 76990-000 (ao lado do Espeto do seu Chico)**.
- O fornecedor deverá informar previamente, por escrito, o cronograma de entrega e confirmar a data e horário com o fiscal designado para cada unidade. Entregas fora do horário comercial deverão ser autorizadas previamente pela Administração.

6.2 Prazos de entrega (padrão)

- Itens de pequeno porte e estoque (ex.: mobiliário comum, utensílios, pequenos eletrodomésticos, impressoras, equipamentos de informática padrão): até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.
- Equipamentos de maior complexidade ou que exijam logística especial (ex.: arcondicionados com instalação, câmaras frigoríficas, minicâmaras, fornos industriais, equipamentos de sonorização com comissionamento): até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.
- Itens importados ou sob encomenda especial: prazo a ser estabelecido na nota de empenho, não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

6.3 Entregas parciais e fracionamento

- A Administração poderá exigir entregas parciais ou fracionadas conforme sua necessidade, observados os prazos máximos por item. Cada entrega parcial deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Documento de Transporte e do Termo de Recebimento Provisório.

6.4 Instalação, montagem e treinamento

- Quando previsto no Anexo I, o fornecedor é responsável por montagem, instalação, comissionamento e testes finais, devendo concluir estes serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data de entrega do respectivo item.
- Quando aplicável, o fornecedor deverá ministrar treinamento operacional ao pessoal indicado pela Administração, com emissão de comprovante/ata de treinamento.

6.5 Recebimento e aceitação

- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação superficial. Testes funcionais e comprovação documental deverão ser apresentados para recebimento definitivo.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- Prazo para verificação e emissão de aceite definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não conformidades deverão ser registradas e sanadas pelo fornecedor no prazo indicado pela fiscalização.

6.6 Responsabilidade pelo transporte, seguro e risco

- O fornecedor responde pelo transporte e pelo risco dos bens até o recebimento provisório pela Administração, incluindo cargas, embalagens e seguros necessários para o transporte seguro.

6.7 Penalidades por atraso

- O atraso injustificado na entrega sujeitará o fornecedor às penalidades administrativas e previstas em contrato/edital, sem prejuízo da adoção de medidas para aquisição de substitutos por conta e risco do contratado. (As multas e percentuais serão estipulados no edital/minuta de contrato.)

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Elegibilidade

- Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que comprovem habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico financeira conforme exigido no edital.
- Empresas em regime de consórcio somente quando admitido pelo edital e observadas as regras legais aplicáveis.
- Não poderão participar: empresas declaradas inidôneas, suspensas de contratar com a Administração, em recuperação judicial quando incompatível com a execução do objeto, ou com impedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Documentação obrigatória (habilitação)

- Habilitação jurídica: contrato/social/estatuto e registro comercial; poderes do representante legal.
- Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões federais (PGFN/INSS), estaduais e municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou comprovação equivalente.
- Regularidade trabalhista e previdenciária: prova de cumprimento das obrigações (FGTS, INSS) conforme edital.
- Capacitação técnica: atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, relação de serviços/equipamentos fornecidos e contatos para verificação.
- Qualificação econômicofinanceira: balanço patrimonial e demonstrativos contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios ou declaração de faturamento quando admitida.
- Declarações: de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte (quando for o caso), de inexistência de impedimentos e de cumprimento do disposto no edital.

7.3. Proposta e preços

- Apresentação de proposta conforme modelo do edital, com preços unitários e globais, prazos de entrega, garantias e especificações técnicas.
- Propostas devem ter validade mínima indicada no edital (mínimo sugerido: 60 dias), sendo firmes e irrevogáveis no prazo de validade salvo previsão contratual de reajuste.
- É vedada a apresentação de proposta em separado por itens quando o edital exigir preço global ou agrupamento específico.

7.4. Condições técnicas e operacionais

- Comprovação de capacidade técnica e operacional para entrega, instalação e assistência técnica, quando exigido (disponibilidade de equipe técnica, oficina autorizada, estoque de peças).
- Atendimento às especificações mínimos constantes no Anexo I, certificações e normas técnicas aplicáveis.

7.5. Subcontratação e parceria



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- Subcontratação total do objeto é vedada, salvo previsão expressa no edital. Subcontratação parcial permitida desde que indicada na proposta e que o contratado mantenha responsabilidade integral perante a Administração.
- Em consórcio, apresentar acordo de consórcio e indicar representante comum.

7.6. Vedação de participação simultânea

- Pessoas jurídicas integradas em mais de uma proposta ou consórcio não serão admitidas em duplicidade; participação simultânea de mesma empresa em propostas distintas será motivo de desclassificação.

7.7. Visita técnica e diligências

- Quando aplicável, participação condicionada à realização de visita técnica prévia, cuja comprovação deverá constar na proposta ou em anexo, observando prazos do edital.

7.8. Idioma e apresentação de documentos

- Documentos, manuais e declarações deverão ser apresentados em português; documentos em língua estrangeira exigem tradução juramentada quando solicitado.

7.9. Sanções e impeditivos

- A apresentação de documentação falsa ou inverídica implicará desclassificação, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil/criminal conforme legislação.
- O não atendimento às condições de participação e às exigências do edital sujeita o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

7.10. Recursos e esclarecimentos

- Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo previsto no edital; alterações ou esclarecimentos oficiais serão publicados pela autoridade competente.

8. FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Modalidades de recebimento

- O recebimento dos bens/serviços será efetuado em duas fases: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.
- Em casos de bens perecíveis ou consumo imediato, poderá haver recebimento por lote com aceite parcial conforme cronograma.

8.2. Recebimento Provisório

- Ocorre no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições de embalagem e integridade.
- Deve ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante do fornecedor e pelo fiscal/recebedor da Administração, contendo eventuais ressalvas.
- O fornecedor deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, Nota Fiscal/Fatura, Documento de Transporte, Termo de Garantia, manuais em português e demais documentos exigidos no edital.

8.3. Recebimento Definitivo

- Será realizado após a execução dos testes funcionais, comissionamento, instalação (quando aplicável) e análise documental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo motivo justificado.
- A Administração emitirá Termo de Recebimento Definitivo quando confirmar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e a regularidade documental.
- Persistindo não conformidades, o fornecedor deverá promover as correções/substituições no prazo estabelecido pela fiscalização, não ocorrendo o aceite definitivo até a regularização.

8.4. Critérios de aceitação e testes

- Os bens serão submetidos a testes funcionais e inspeções conforme especificações do Anexo I; a aceitação dependerá do atendimento a esses critérios.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- Itens com garantias técnicas exigirão apresentação de comprovação de garantia e assistência técnica para emissão do aceite definitivo.
- 8.5. Registro de não conformidades e rejeição
- Não conformidades detectadas serão registradas em relatório/ocorrência, podendo implicar recusa do recebimento, exigência de substituição, abatimento proporcional ou aplicação de penalidades, conforme gravidade e previsão editalícia.
 - Produtos avariados ou em desacordo com as especificações poderão ser devolvidos ao fornecedor às suas expensas.
- 8.6. Responsabilidade e riscos
- O fornecedor é responsável pelos bens até a assinatura do Termo de Recebimento Provisório; a partir do aceite definitivo, eventuais responsabilidades e garantias observarão as cláusulas contratuais.
- 8.7. Pagamento condicionado ao recebimento
- O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ao atesto fiscal pelo fiscal designado e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme previsto no edital.
- 8.8. Montagem, instalação e entrega pronta para uso
- Todos os bens fornecidos que exigirem montagem, instalação, ajuste, configuração ou comissionamento deverão ser entregues pela CONTRATADA totalmente montados, instalados, configurados, testados e em condições de uso imediato pela Administração.
 - A entrega deverá incluir desmontagem/remoção de embalagens, limpeza básica do local de instalação, verificação funcional, manuais e certificados em português, termo de garantia e, quando exigido, treinamento operacional ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Administração.
 - Prazo para conclusão: até 7 (sete) dias úteis contados da entrega física do(s) item(s), salvo prazo diverso estabelecido na Ordem de Fornecimento.
 - A não observância acarretará recusa do recebimento, exigência de correção imediata por conta e risco da CONTRATADA e aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.
- 9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
- 9.1. Prazo mínimo
- A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo indicado no Anexo I para cada item, sendo, salvo previsão diversa no edital, prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2. Início da garantia
- O prazo de garantia inicia-se na data do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao respectivo bem; quando houver instalação/comissionamento, a garantia somente terá início após a aceitação definitiva.
- 9.3. Cobertura da garantia
- A garantia cobre defeitos de fabricação, materiais e montagem, bem como falhas de desempenho decorrentes de não conformidade com as especificações técnicas do objeto contratado, incluindo mão de obra, peças de reposição e deslocamento para reparo.
- 9.4. Exclusões
- Não são cobertos pela garantia danos por uso indevido, negligência, acidente, instalação realizada por terceiros não autorizados, modificações não autorizadas, desgaste natural por uso, caso fortuito ou força maior, bem como itens de consumo cuja natureza seja de substituição periódica (salvo se especificado em contrário no Anexo I).
- 9.5. Assistência técnica e prazos de atendimento
- A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e atendimento remoto/presencial, com prazo máximo de atendimento inicial de 48 (quarenta e oito) horas úteis para



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



falhas críticas e 5 (cinco) dias úteis para demais ocorrências, contados do registro da solicitação pela Administração.

- Caso o reparo não seja possível no local em prazo razoável, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro com características equivalentes, sem ônus para a Administração, até solução definitiva.

9.6. Peças de reposição

- A CONTRATADA garante disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o término da garantia contratual, salvo previsão específica contrária por escrito.

9.7. Procedimentos para acionamento da garantia

- O acionamento da garantia deverá ser formalizado por solicitação escrita ao responsável técnico indicado no contrato, acompanhada de descrição do problema, número da Ordem de Fornecimento e Termo de Recebimento. A CONTRATADA deverá emitir protocolo de atendimento e informar prazo para solução.

9.8. Substituição e reparo definitivo

- Substituições de peças ou unidades efetuadas no âmbito da garantia não acarretarão redução do prazo de garantia vigente; peças substituídas tornam-se propriedade da CONTRATADA, salvo disposição em contrário.

9.9. Garantia adicional (opcional)

- Quando exigido no Anexo I, a CONTRATADA deverá oferecer garantia estendida nas condições e preços constantes da proposta, observados prazos e coberturas especificados.

9.10. Penalidades por descumprimento

- O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital/contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da possibilidade de execução de garantia contratual para garantia das obrigações.

9.11. Documentação

- A CONTRATADA deverá entregar no ato do recebimento: termos de garantia, certificados e manuais técnicos em português, relação de assistência técnica autorizada e contatos para acionamento da garantia.

9.12. Disposições finais

- As demais condições e prazos específicos de garantia deverão constar no Anexo I e no instrumento contratual, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Administração em caso de conflito.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Vigência

- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes ou da data de publicação/registro exigida pela legislação, conforme previsto no edital/ordem de fornecimento.

10.2. Prorrogação

- Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses no total, desde que haja interesse da Administração, justificativa técnica/econômica e autorização fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis e a compatibilidade orçamentária.
- A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo assinado pelas partes antes do término da vigência.

10.3. Início e término de efeitos



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- As obrigações de entrega e prestação de serviços sujeitas a cronograma deverão observar as datas pactuadas na Ordem de Fornecimento, ainda que esta se estenda além do término da vigência, quando expressamente previsto em termo aditivo.
 - Encerradas as obrigações contratuais, permanecem vigentes, pelo prazo previsto em lei, as garantias, responsabilidades por vícios/garantia e obrigações de ressarcimento.
- 10.4. Rescisão e suspensão
- O contrato poderá ser rescindido ou suspenso nos casos previstos em lei e no instrumento convocatório, mediante procedimento regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- 10.5. Recursos orçamentários
- A eficácia da prorrogação e a manutenção das despesas ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente para sua cobertura.
- 10.6. Disposições finais
- Qualquer alteração do prazo de vigência deverá ser formalizada por escrito e motivada, mediante termo aditivo, respeitados os limites legais e regimentais.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 11.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, obedecendo às especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, Anexos, Ordem de Fornecimento e no contrato.
- 11.2. Entregar os bens/serviços em perfeitas condições de uso, devidamente montados, instalados, configurados, testados e em operação, quando aplicável, conforme subitem 8.8 (entrega pronta para uso).
- 11.3. Fornecer toda a documentação exigida no ato do recebimento (Notas Fiscais, Documentos de Transporte, Termos de Garantia, manuais em português, certificados, certificados de calibração quando exigidos, atestados técnicos e demais documentos previstos).
- 11.4. Respeitar prazos de entrega e cronogramas; comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato superveniente que possa afetar o cumprimento das obrigações, propondo medidas para mitigação.
- 11.5. Assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e atendimento dentro dos prazos de SLA estabelecidos no contrato/Anexo I.
- 11.6. Substituir, sem ônus para a Administração, bens rejeitados ou considerados não conformes, no prazo fixado pela fiscalização, bem como executar correções necessárias por conta e risco da CONTRATADA.
- 11.7. Manter equipe técnica qualificada e responsável indicada no contrato, bem como disponibilizar treinamento operacional e suporte aos usuários quando exigido.
- 11.8. Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança e saúde no trabalho e normas ambientais aplicáveis; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes de sua atuação e de seus prepostos.
- 11.9. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do contrato, não os divulgando sem autorização prévia da Administração.
- 11.10. Responsabilizar-se por transporte, descarga, desembalagem, movimentação interna e proteção dos bens até o recebimento provisório, inclusive por danos causados aos mesmos ou a terceiros.
- 11.11. Obedecer normas de acesso, operacionalização e segurança das instalações da Administração onde ocorrerem entregas, montagem ou prestação de serviços.
- 11.12. Fornecer seguro adequado, quando exigido no edital/contrato, cobrindo danos, perdas e responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11.13. Não transferir (cessão) total do contrato sem prévia anuência da Administração; a subcontratação parcial somente quando permitida e expressamente indicada na proposta, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade integral perante a Administração.

11.14. Manter, durante a execução contratual, condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira exigidas no edital, apresentando certidões e comprovantes quando solicitados.

11.15. Permitir a fiscalização, auditoria e inspeção da Administração, fornecendo acesso a documentos, relatórios e locais de execução sempre que solicitado.

11.16. Indenizar a Administração por perdas e danos, multas e penalidades decorrentes de culpa, dolo, imperícia ou inadimplência na execução do contrato.

11.17. Cumprir obrigações relativas a propriedade intelectual e direitos de terceiros, garantindo que os bens/serviços entregues não violem direitos de terceiros; transferir licenças de uso quando for o caso, conforme previsto no termo contratual.

11.18. Apresentar relatórios e informações de acompanhamento da execução quando exigidos, atendendo prazos e formatos solicitados pela fiscalização.

11.19. Comunicar e regularizar quaisquer subempreitadas, fornecendo os contratos com subcontratados e comprovantes de regularidade destes quando solicitado pela Administração.

11.20. Adotar práticas de sustentabilidade e descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes, observando exigências ambientais previstas no edital.

11.21. Restituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens ou instalações da Administração em decorrência da execução do contrato.

11.22. Cumprir outras obrigações específicas constantes no edital, Anexos e no instrumento contratual firmado entre as partes.

11.23 Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, especificações técnicas, documentos, plantas e acesso aos locais necessários à execução do objeto, em tempo hábil.

12.2. Designar formalmente o servidor/fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços e entregas, com poderes para anotar ocorrências e exigir correções.

12.3. Receber os bens/serviços conforme os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no edital, emitindo os respectivos termos e relatórios de conformidade.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e mediante apresentação dos documentos fiscalmente exigidos, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto pelo fiscal, salvo disposição contratual em contrário.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência ou irregularidade constatada, concedendo prazo para regularização quando cabível, e aplicar as penalidades previstas no contrato quando for o caso.

12.6. Disponibilizar, quando previsto em contrato, espaço físico, energia, água e infraestrutura mínima necessária para instalação e comissionamento dos bens, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA por transporte e montagem.

12.7. Assegurar condições de segurança e ordem nos locais onde ocorrerem entregas, instalações ou prestação de serviços; fornecer, quando necessário, instruções e normas internas para acesso e trabalho.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- 12.8. Fornecer, quando exigido, termo de recebimento provisório/definitivo, atesto de serviços ou outros documentos comprobatórios para fins de pagamento e garantia.
- 12.9. Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre alterações no cronograma, prioridades ou especificações que impactem a execução, mediante termo aditivo quando necessário.
- 12.10. Respeitar cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual previstas no contrato, e disponibilizar orientações quanto ao uso de informações sigilosas pela CONTRATADA quando necessário.
- 12.11. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas a dotações orçamentárias e pela legalidade dos atos de gestão referentes ao contrato.
- 12.12. Fornecer apoio administrativo para a realização de treinamentos, comissionamentos ou testes, quando previsto no contrato, e indicar os usuários a serem capacitados.
- 12.13. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer sinistro, dano ou ocorrência que envolva os bens entregues, para acionamento das garantias ou seguros quando aplicável.
- 12.14. Permitir e providenciar, quando solicitado, a realização de inspeções, auditorias e acompanhamentos técnicos por parte de órgãos de controle, sem ônus para a Administração.
- 12.15. Cumprir demais obrigações específicas constantes do edital, Anexos e do instrumento contratual, incluindo a celebração de termos aditivos quando necessários.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Condicionamento do pagamento

- O pagamento fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ao atesto pelo fiscal designado e à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida no edital (Notas Fiscais/Faturas, comprovantes de regularidade fiscal e demais documentos previstos).

13.2. Documentos para pagamento

- A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (ou documento fiscal equivalente), relatório de entrega/serviço, Termo de Recebimento Definitivo/Provisório (conforme aplicável) e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.

13.3. Prazo e forma de pagamento

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto/recebimento definitivo e do recebimento da documentação fiscal completa e regular.
- Os pagamentos serão realizados por crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante ordem bancária/transferência eletrônica.

13.4. Parcelamento e cronograma

- Quando previsto, o pagamento poderá ser parcelado conforme cronograma físico-financeiro constante da Ordem de Fornecimento ou Anexo. Cada parcela ficará condicionada ao atesto da parcela correspondente.

13.5. Deduções e retenções

- A Administração poderá reter valores para cobertura de multas, indenizações, despesas de substituição de bens não conformes ou demais responsabilidades da CONTRATADA, assim como as retenções tributárias e contribuições previstas em lei.

13.6. Pagamento parcial ou por medição

- Para entregas por lote ou serviços por medição, o pagamento será efetuado proporcionalmente às unidades aceitas/atestadas, observadas as deduções e retenções cabíveis.

13.7. Contestação e complementação documental



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- Em caso de incorreção ou falta de documentação, o prazo para pagamento fica suspenso até a apresentação de documentos válidos; a Administração comunicará à CONTRATADA as inconsistências no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.8. Multa e juros por atraso no pagamento
- Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de atualização monetária pelo índice legal aplicável.
- 13.9. Proibições e compensações
- Não será admitido o pagamento antecipado, salvo previsão expressa e justificada no edital. A Administração poderá compensar valores devidos à CONTRATADA com créditos desta para com a Administração, na forma da legislação.
- 13.10. Pagamentos em caso de rescisão
- Em caso de rescisão, os pagamentos devidos serão apurados e efetuados conforme medição/atestados existentes, abatidas as multas, indenizações e demais deduções cabíveis.
- 13.11. Disposições finais
- As condições específicas de pagamento, inclusive eventuais critérios de reajuste, serão as constantes no edital, Anexo financeiro e no contrato, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Administração em caso de conflito.
- 14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATO (Art. 67, § 1º e 2º - LGL).**
- 14.1. Designação do fiscal
- A Administração designará, por ato formal, servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização técnica e administrativa do contrato (Fiscal), com poderes para anotar ocorrências, atestar entregas/serviços, exigir correções e, quando cabível, aplicar penalidades, observadas as limitações legais.
 - A designação deverá indicar nome, cargo, telefone e email, sendo substituições comunicadas por escrito à CONTRATADA.
- 14.2. Competências do fiscal
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos e qualidade; atestar recebimentos provisórios e definitivos; lavrar termos de ocorrência, notificações e autos de infração; solicitar documentação e esclarecimentos; e encaminhar à autoridade competente proposta de aplicação de sanções.
 - Comunicar tempestivamente à autoridade competente qualquer fato que justifique suspensão, rescisão ou aplicação de penalidades.
- 14.3. Atribuições da CONTRATADA perante a fiscalização
- Prestar todas as informações solicitadas pelo Fiscal, permitir acesso a locais, documentos e instalações, e atender às diligências e exigências de correção no prazo fixado pelo Fiscal.
- 14.4. Registro de ocorrências e comunicações formais
- Toda comunicação entre as partes relativa à execução do contrato deverá ser formalizada por escrito, com protocolo, preferencialmente por meio eletrônico oficial, e arquivada no processo.
 - O Fiscal lavrará Termo de Ocorrência ou Relatório de Fiscalização para constar fatos relevantes, não conformidades, prazos de correção e medidas adotadas.
- 14.5. Reuniões de acompanhamento e relatórios
- Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento (presenciais ou virtuais) com frequência a ser definida no contrato/Anexo, registradas em ata.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de progresso, relatórios técnicos e documentos de medição conforme cronograma ou sempre que solicitado.
- 14.6. Prazos para correção de não conformidades
- O Fiscal estabelecerá prazo fundamentado para correção de irregularidades detectadas; a não realização no prazo autoriza a Administração a recusar o fornecimento, executar serviços por terceiros às expensas da CONTRATADA ou aplicar penalidades previstas.
- 14.7. Atesto e pagamento
- O Fiscal atestará as notas fiscais/faturas após verificação da conformidade dos bens/serviços e do cumprimento das exigências contratuais, condicionando o pagamento à entrega da documentação exigida.
- 14.8. Auditoria e acesso a informações
- A CONTRATADA permitirá auditoria, inspeção e acesso a documentos pela Administração e pelos órgãos de controle, cooperando com solicitações e fornecendo informações no prazo requerido.
- 14.9. Procedimento para eventos de risco e sinistros
- Ocorridos sinistros, falhas graves ou riscos relevantes, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o Fiscal, adotar medidas mitigadoras e submeter plano de ação corretiva para aprovação.
- 14.10. Encaminhamento de infrações e medidas disciplinares
- Quando constatada infração, o Fiscal encaminhará relatório à autoridade competente para instauração de processo administrativo disciplinar ou aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme legislação.
- 14.11. Disposições finais
- Os procedimentos de fiscalização previstos neste item complementam o disposto no edital, Anexos e legislação aplicável, prevalecendo as normas legais e as determinações da autoridade administrativa competentes.
- 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei 14.133/21 art. 156.)**
- 15.1. Hipóteses de aplicação
- Constituem infrações passíveis de sanção o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega, execução em desacordo com as especificações, não atendimento a determinação do Fiscal, recusa de substituição de bens não conformes, fraudes ou qualquer conduta lesiva ao interesse público.
- 15.2. Sanções aplicáveis
- Advertência;
 - Multa moratória: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela/medição em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - Multa por inadimplemento/descumprimento: 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, aplicada em caso de descumprimento não reparado;
 - Multa por rescisão por culpa da CONTRATADA: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a rescisão decorrer de falta grave imputável à CONTRATADA;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de faltas reiteradas, fraude ou conduta grave, observados os preceitos legais;
 - Demais sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório.
- 15.3. Procedimento e garantias do contraditório



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- A aplicação de sanção dependerá de instauração de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com notificação escrita da infração e concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
 - Da decisão sancionadora caberá recurso administrativo ao órgão/autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do regulamento.
- 15.4. Cumulação e inclusão de valores
- As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a vedação à dupla punição pelo mesmo fato quando expressamente proibida em lei.
 - As multas serão cobradas pela Administração mediante desconto em faturas, retenção de pagamentos, execução de garantias ou cobrança administrativa/judicial, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.
- 15.5. Reversão e atenuantes
- Serão consideradas na dosimetria das sanções a gravidade da falta, os prejuízos causados, a reincidência, a cooperação da CONTRATADA para reparação do dano e demais circunstâncias relevantes. A Administração poderá, motivadamente, majorar, atenuar ou deixar de aplicar a penalidade.
- 15.6. Registro e comunicação
- A aplicação de suspensão, declaração de inidoneidade ou multa será comunicada aos órgãos de controle e será registrada no cadastro de fornecedores da Administração, conforme normas aplicáveis.
- 15.7. Disposições finais
- As sanções previstas no presente item são sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis e da execução contratual para recomposição do interesse público.
- 16. GARANTIA CONTRATUAL**
- 16.1. Modalidade e valor
- A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, admitidas, como modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.
- 16.2. Finalidade
- A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, cobertura de multas, indenizações, ressarcimentos por perdas e danos e demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.
- 16.3. Prazo de vigência e manutenção
- A garantia deverá vigorar desde a assinatura do contrato até a completa execução das obrigações e liberação pela Administração, devendo permanecer em vigor por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços, salvo previsão diversa no edital.
 - Caso subsistam pendências ou garantia legal/contratual dos bens, a Administração poderá exigir a prorrogação da garantia até a solução das pendências.
- 16.4. Atualização e condições de aceitação
- Valores em dinheiro ou seguro garantia deverão ser atualizados monetariamente segundo índice oficial aplicável. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição de primeira linha, com cláusula de executividade.
- 16.5. Utilização e execução da garantia
- A Administração poderá utilizar, total ou parcialmente, o valor da garantia para cobertura de multas, indenizações, custos de execução de serviços substitutivos, reparação de danos ou quaisquer débito decorrente do contrato, assegurado o devido procedimento administrativo.
- 16.6. Perda e substituição



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- A garantia será considerada resolvida e poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento ou descumprimento. A CONTRATADA poderá substituir a garantia por outra modalidade aceita, mediante prévia anuência da Administração.

16.7. Liberação e devolução

- Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e decorrido o prazo previsto no subitem 16.3, a Administração procederá à liberação/ devolução da garantia no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação da CONTRATADA e apresentação de documentos que comprovem a regularidade das obrigações.

16.8. Disposições finais

- A aceitação, execução ou liberação da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais remanescentes por vícios ocultos, responsabilidade por vícios da execução ou obrigação de garantia técnica prevista no edital.

17 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Modalidade proposta: Registro de Preços (SRP) mediante Pregão Eletrônico, organizado por lotes. Justificativa e fundamentação legal:

- Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (normas gerais de licitações) e procedimentos do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, adotando o Sistema de Registro de Preços para compras parceladas e demandas repetitivas.
- O SRP é indicado pela necessidade de atender diferentes unidades (CRAS, Casas, Conselho Tutelar, Casa de Apoio etc.), possibilitar aquisições ao longo do exercício, otimizar compras centralizadas e obter economia de escala.

Lote 1 Material de Consumo

Lote 2 Material Permanente

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Vigência e eficácia

- Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e vigorará pelo prazo pactuado no contrato, prorrogável mediante termo aditivo conforme legislação aplicável.

18.2. Prevalência e integridade

- Integram o presente contrato o edital, proposta da CONTRATADA, Anexos, Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos indicados no instrumento convocatório. Em caso de conflito, prevalecerão, na ordem, a legislação aplicável, o contrato e seus anexos, o edital e a proposta.

18.3. Alterações contratuais

- Qualquer modificação sujeita a ajuste de valores ou prazo será formalizada por termo aditivo, observadas as condições legais e a necessidade de autorização orçamentária.

18.4. Comunicações e notificações

- As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, por meio físico ou eletrônico, para os endereços indicados no contrato, produzindo efeitos a partir do recebimento ou do protocolo oficial.

18.5. Caso fortuito e força maior

- As partes não serão responsabilizadas por atrasos ou inadimplementos decorrentes de caso fortuito ou força maior, mediante comprovação tempestiva, podendo as partes acordar prorrogação de prazos ou medidas mitigadoras.

18.6. Cessão e subcontratação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- É vedada a cessão total do contrato sem anuência prévia e formal da Administração. A subcontratação parcial somente será permitida quando prevista no edital e aceita pela Administração, permanecendo a CONTRATADA responsável subsidiária e solidariamente pelo cumprimento das obrigações.
- 18.7. Sigilo e proteção de dados
- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre informações classificadas como confidenciais, nos termos do contrato e da legislação aplicável, incluindo regras de proteção de dados pessoais quando pertinentes.
- 18.8. Responsabilidade e indenização
- A responsabilidade por perdas, danos e demais obrigações decorrentes da execução do contrato obedecerá ao disposto neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo da exigência de indenização quando cabível.
- 18.9. Inexecução parcial e tolerância
- A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de cláusula contratual não implicará renúncia, novação ou alteração do pactuado, sendo exigível o cumprimento integral das obrigações.
- 18.10. Foro
- Para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato fica eleito o foro da comarca onde se situa a sede da Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em contrário.
- 18.11. Assinaturas
- O presente contrato será assinado pelas partes e por seus representantes legais, produzindo todos os efeitos jurídicos e administrativos previstos.
- 18.12. Anexos
- São parte integrante deste contrato os anexos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos mencionados no instrumento convocatório.

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ID-713407)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025.

PROCESSO Nº. 965/2025.

Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assim como segue:

Valor Total R\$: 842.661,03 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavos)

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT 4 VASOS GREGO (PLASTICO): MEDIDAS: ALTURA: 20 CM ; LARGURA: 12,5 CM ; PESO 90G: CORES DISPONIVEIS : ROSA BEBE, AZUL BEBE, BRANCO, PINK, AZUL ROYAL, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AMARELO, PRETO E DOURADO	UNI	2		242,45	484,90
02	KIT COM 6 HASTES DE FLORES ARTIFICIAIS ORQUIDEA PHALAENOPSIS NAS CORES DIVERSAS EM SILICONE TOQUE REAL.CARACTERISTICAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: ALTURA: 84 CM LARGURA: 13 CM, MATERIAL: SILICONE, PLASTICO, E ARAME - GALHO ORQUIDEA COM FLORES E BOTOE, ORQUIDEA PHALAENOPSIS	UNI	2		157,15	314,30



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



03	JOGO DE PRATOS: 12UNID. TAMANHO DO PRATO: 25 CM. - MATERIAL: MELAMINA. - COR: BRANCA - RESISTENTE A 140° C; - RESISTENTE A QUEDAS;	UNI	15		145,38	2.180,70
04	VASILHA CAIXA C/ TAMPA POLIETILENO 10 LITRO PESO: 1,012 KG	UNI	10		23,76	237,60
05	FANTASIA COELHO DA PASCOA; EM PELUCIA; CONFECCIONADA EM PELUCIA, 100% POLIESTER, CABECA E ORELHAS GRANDES, O MACACAO SERVE PARA UM ADULTO DE ATE 1,75 DE ALTURA	UNI	3		869,00	2.607,00
06	FANTASIA CASAL: MICKEY E MINNIE TECIDO PELUCIA BAIXA E VELUDO; SAPATOS DE ESPUMA(PANTUFAS); SERVE PARA UM ADULTO DE ATE 1,75 DE ALTURA	UNI	2		1.039,00	2.078,00
07	FANTASIA PALHACO: INCLUI PALETO + MACACAO + GRAVATA + CHAPEU + PERUCA + CINTO; INCLUI PALETO + MACACAO + GRAVATA + CHAPEU + CINTO RECOMENDACAO DE TAMANHO 165CM-175CM	UNI	2		444,35	888,70
08	FANTASIA PAPAI NOEL: EQUIPADO COM UMA JAQUETA COM FRONTAL E FRONTEIRA DE COURO SINTETICO, CINTURA COM ELASTICO, CINTO PRETO COM FIVELA DE METAL, TAMPA DE INICIALIZACAO COM ALGEMAS DE PELE, BARBA LIGADA AS	UNI	2		535,00	1.070,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	ORELHAS. PERUCA ELASTICA. MATERIAL: FIBRA DE POLIESTER (POLIESTER) TAMANHO : M XL. QUANTIDADE: 7 (CHAPEU + BARBA + CAMISA + CALÇA + CINTO + LUVAS + CASO DE COURO PARA BOTAS) COMPRIMENTO TOTAL DE CALÇAS: 94 (COM LADO BRANCO) COMPRIMENTO DA CORREIA: 1,2 M					
09	CALDEIRAO DE ALUMINIO FUNDIDO 60 LITROS: ESPECIFICACAO TECNICA: TIPO PANELA: CALDEIRAO ACOMPANHA TAMPA: SIM PESO: 3,2KG DIAMETRO: 49 CM ALTURA: 42 CM VOLUME: 60 LITROS	UNI	2		536,87	1.073,74
10	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 73LITROS: MATERIAL: ALUMINIO BATIDO DIAMETRO DA BOCA: 60 CM CAPACIDADE TOTAL: 73 LITROS ESPESSURA: 6 MM ALTURA: 29 CM LARGURA: 78 CM PROFUNDIDADE: 61 CM PESO: 9,15 KG MARCA: DF ALUMINIO MODELO: 60	UNI	3		690,00	2.070,00
11	CACAROLA PROFISSIONAL ALUMINIO FUNDIDO: DIAMETRO: 45 CM ALTURA: 19 CM LITRAGEM: 30 LITROS ACOMPANHA TAMPA: SIM MATERIAL: ALUMINIO RESISTENTE COR: ALUMINIO NATURAL	UNI	5		347,99	1.739,95



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



12	ASSADEIRA DE ALUMINIO: COR MULTICOLORIDO ALTURA 12,00 CM LARGURA 40,00 CM PESO DO PRODUTO: 0,80 KG	UNID	4		199,02	796,08
13	JOGO DE COPOS: QUANTIDADE: 06 COPOS CAPACIDADE: 275 ML CADA COPO TAMANHO: 15 CM DE ALTURA, 6 CM DE DIAMETRO DE BOCAL E 4,5 CM DE DIAMETRO DE BASE	UNID	15		39,90	598,50
14	JODO DE TALHERES: ACO 24PCS: ESPECIFICACOES: - ALTURA: 3,8 CM - LARGURA: 20,7 CM - COMPRIMENTO: 45,2 CM - ESPESSURA: 2MM - PESO: 610 GR - MATERIAL: ACO INOX - 6 UNIDADES DE CADA MODELO - DIMENSOES FACAS - LARGURA: 1CM / COMPRIMENTO: 20CM / LAMINA 6CM - DIMENSOES COLHERES CHA - LARGURA: 2,7CM / COMPRIMENTO: 13,5CM - DIMENSOES COLHERES MESA - LARGURA: 3,9CM / COMPRIMENTO: 18,5CM - DIMENSOES GARFOS - LARGURA: 2CM / COMPRIMENTO: 18,5CM	UNI	10		123,00	1.230,00
15	KIT BANDEJAS: MATERILA – VIDRO COMPOSICAO DO KIT: 1 BOLEIRA LAPIDADA: 30CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 12 CM COMPRIMENTO: 30 CM 2 DOCEIRA LUXO CRISTAL: LARGURA: 19,2 CM ALTURA: 12,1 CM COMPRIMENTO: 19,2 CM	UNI	4		278,30	1.113,20



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	2 BOLEIRA LAPIDADA: LARGURA: 23,7 CM ALTURA: 7,2 CM COMPRIMENTO: 23,7 CM 2 BANDEJA LUXO - QUADRADO COM BASE: LARGURA: 24,1CM ALTURA: 12,7CM COMPRIMENTO: 24,1CM 2 VASO SLIM DECORATIVO PEQUENO: LARGURA: 12,2CM ALTURA: 17CM COMPRIMENTO: 12,2CM 2 BANDEJA LUXO - QUADRADO SEM BASE: LARGURA: 24,1CM ALTURA: 3CM COMPRIMENTO: 24,1CM 2 BANDEJA LAPIDADA RETANGULAR: 14,5 X 24,5CM LARGURA: 14,5CM ALTURA: 1,5CM COMPRIMENTO: 24,5CM					
16	PRATO PORTA BOLO E DOCES VIDRO BOLEIRA 18X29CM: COR: INCOLOR MATERIAL: VIDRO ALTURA: 29 CM DIAMETRO: 18 CM	UNI	4		88,00	352,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$:						18.834,67

LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK PROCESSADOR: 13ª GERACAO INTEL® CORE I5-1334U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATE 4.60GHZ)	UNID	10		4.361,00	43.610,00
02	NO BREAK PARA COMPUTADOR, CONTENDO NO MINIMO: POTENCIA DE 1KVA; TENSAO TIPO, ENTRADA/SAIDA: BIVOLT;	UNID	20		1.326,15	26.523,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	ALARME AUDIOVICUAL; BATERIA INTERNA E SAIDA PARA BATERIA EXTERNA; GARANTIA MINIMA 12 MESES.					
03	ESTABILIZADOR MOBILE ESPECIFICACOES DIMENSOES: DESDOBRADO: 262,5×119,5×104 MM (C×L×A); DOBRADO: 167×108,5×46,5 MM (C×L×A). PESO ESTABILIZADOR: APROX. 352 G SUPORTE MAGNETICO PARA CELULAR: APROX. 31 G PESO DOS CELULARES COMPATIVEIS: 170 A 290 G ESPESSURA DOS CELULARES COMPATIVEIS: 6,9 A 10 MM LARGURA DOS CELULARES COMPATIVEIS: 67 A 84 MM BATERIA: 18650 LI-ION CAPACIDADE: 2.600MAH ENERGIA: 9,36WH TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: 5° A 40°C TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0° A 40°C TEMPO DE FUNCIONAMENTO: APROX. 8 HORAS (EM CONDICOES IDEAIS COM O ESTABILIZADOR TOTALMENTE EQUILIBRADO) TEMPO DE CARREGAMENTO: APROX. 2 HORAS E 12 MINUTOS (MEDIDO COM UM CARREGADOR TIPO C DE 10 W) ENTRADA DE CARREGAMENTO DO ESTABILIZADOR: USB-C ALCANCE MECANICO: GIRO: -161,2° A 171,95°; ROTACAO: -136,7° A 198°;	UNI	2		1.527,62	3.055,24



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	INCLINACAO: -106,54° A 235,5°. VELOCIDADE MAX. CONTROLAVEL: 120°/S MODO: SEM FIO MODELO: BLUETOOTH 5.1 SOFTWARE: APLICATIVO DJI MIMO TRIPE DO CABO DIMENSOES: COMPRIMENTO: 138 MM; DIAMETRO: 32 MM. PESO: APROX. 72 G					
04	DESKTOP ; TELA FHD IPS EM UM DESIGN COMPACTO E MODERNO. COM TECNOLOGIA HDR EM UMA CAMERA FHD, ALTO-FALANTES DUPLOS COM SOM ESPACIAL DOLBY ATMOS E PROCESSADORES INTEL® CORE™ I7: SISTEMA OPERACIONAL; WINDOWS 11 PRO; PLACA DE VIDEO ; INTEL® UHD COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA; MEMORIA - 8 GB: 1 DE 8 GB, DDR5, 5.200 MT/S; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; COR BRANCO (PEARL WHITE); MICROSOFT OFFICE ATIVE SEU MICROSOFT 365 PARA FAZER UM TESTE DE 30 DIAS; SOFTWARE DE SEGURANCA AVALIACAO DE 30 DIAS DO MCAFEE+ PREMIUM; 1 ANO DE GARANTIA BASICA VIA CORREIOS; ; TECLADO E MOUSE SEM FIO, BRANCO GELO, EM PORTUGUES COM TECLA COPILOT	UNI	25		4.740,00	118.500,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: ALIMENTADOR	UNI	3		4.638,90	13.916,70



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AUTOMATICO DE DOCUMENTOS COM DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO DE PASSAGEM UNICA PARA ATE 50 FOLHAS. TELA LCD DE 6,7CM AJUSTAVEL E CAPACIDADE MAXIMA DE PAPEL DE 600 FOLHAS. SUPOSTA DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, INCLUINDO BANNERS DE ATE 1,2M DE COMPRIMENTO; VOLTAGEM: BIVOLT; BLUETOOTH CLASSIC PARA CONEXAO SEM FIO; TELA: 2,7" / 6,7 CM LCD (TOUCH LCD, COLORIDO) PROTOCOLO DE IMPRESSAO: PCL6, PDF DIRECT, PS3 (POSTSCRIPT LEVEL 3), UFR II, TIFF, JPEG, WSD PRINTING, XPS DIREC: VELOCIDADE DE IMPRESSAO: DOCUMENTO: RASCUNHO (APROX.): PRETO: 45 PPM. COR: 25.0 PPM. ESAT/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 24.0 IPM. COR: 15.5 IPM. ESAT/DUPLEX (APROX.): PRETO: 13.0 IPM. COR: 10.0 IPM. FPOT READY/SIMPLEX(APROX.): PRETO: 7 SEG. COR: 8 SEG.NUMERO DE BICOS INJETORES: TOTAL 4.352 BICOS (BK: 1.280 BICOS, C/M/Y: 1.024 BICOS); RESOLUCAO DE IMPRESSAO: 600 DPI*2 X 1.200 DPI; CICLO DE TRABALHO E VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RECOMENDADO: CICLO DE TRABALHO: ATE 45.000					
--	--	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	PAGINAS/MES. VIMR: ATE 4.000 PAGINAS; TAMAN					
06	APARELHO CELULAR SMARTPHONE DEVERA DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTE RECURSOS: TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); MEMORIA INTERNA MINIMA DE 64GB (MINIMO) EXPANSIVEL ATE NO MINIMO DE 128GB (MICRO SD); 4GB DE MEMORIA RAM; PROCESSADOR MEDIATEK G37 OU SIMILARES, BATERIA DE LITIO 4020 MAH, CAMERAS FRONTAL 5 MP E TRASEIRA UMA COM NO MINIMO 16 MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MINIMO 6,5 POLEGADAS PESO MAXIMO 190G; CONEXOES: BLUETOOTH, WI-FI, 3G, 4G E 5G USB, GPS;	UN	4		2.145,00	8.580,00
07	TABLET COM 128GB OCTA-CORE, TELA 10.4" 2K, 4G WIFI, CAMERA 8MP + SELFIE 5MP, 7000MAH, ANDROID 13, COM TECLADO DE CONEXAO INTELIGENTE.	UNID	5		1.444,49	7.222,45
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$:						221.407,39

LOTE 03 – MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E REUNIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ESCRITORIO INTERLOCUTOR FIXA CHARLES EAMES PRETA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: ALTURA TOTAL - 90 CM ; ALTURA ATE O ASSENTO - 45; ALTURA ATE O BRACO - 69; LARGURA - 56 CM ;	UNI	10		849,50	8.495,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	PROFUNDIDADE - 61 CM; SUPOSTA ATE - 130 KG					
02	MESA ESCRITÓRIO EM L FIXADA JUNTO A UMA MESA AUXILIAR COM GAVETEIRO EMBTIDO FORMANDO UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONJUGADA FABRICADA EM MDP ENVOLVIDO COM FITA 1 MM; TAMPO: ENGROSSADO MDP 40 MM; PAINEL: MDP 15 MM PÉS PAINEL: MDP 25 MM ; PONTEIRAS INTERNAS; EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO; TAMANHO: EXTERNO 1,50X1,50 POR 0,76 ALTURA - COR: MÁLAGA	UNI	20		1.447,5 0	28.950,00
03	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES: DIMENSOES DO PRODUTO (L X A X P) 178 CM X 89 CM X 54 CM MEDIDAS INTERNAS: PROFUNDIDADE ASSENTO: 42,2 CM LARGURA ASSENTO: 51,8 CM ALTURA ENCOSTO: 45 CM LARGURA DO ENCOSTO: 46,7 CM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 43,6 CM ALTURA DO CHAO AO BRACO: 61,7 CM ALTURA DO ASSENTO AO BRACO: 19,7 CM LARGURA DE UM BRACO AO OUTRO: 64 CM LARGURA DA BASE: 156 CM : CARACTERISTICAS: CADEIRA LONGARINA, ENCOSTO COM ESTRUTURA INJETADA EM TERMOPLASTICO. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ESTOFADO EM ESPUMA FLEXIVEL, DE ALTA QUALIDADE. APOIO FIXO EM TERMOPLASTICO ERGONOMICAMENTE CONFORTAVEL. REVESTIMENTO EM VINIL NA COR BEGE. ESTRUTURA	UNI	5		1.384,1 7	6.920,85



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	EM ACO DE CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA CROMADA. PES COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, PARA PROTECAO DO PISO. POSSUI CERTIFICADO DE NR-17. SUPORTA ATE 110 KG.					
04	SOFA RETRATIL E RECLINAVEL BIPARTIDO:COR: CINZA.MODELO: SOFA 2 ASSENTOS DE 4 LUGARES RETRATIL RECLINAVEL BIPARTIDO.ESTRUTURA: MADEIRA 100% REFLORESTADA DE PINUS E EUCALIPTO.REVESTIMENTO : TECIDO VELUDO.ACABAMENTO: BORDADO.TIPO DE ASSENTO: RETRATIL, ESPUMA D23 E MOLAS.TIPO DE ENCOSTO: 50% FIBRAS E 50% FLOCOS, RECLINAVEL 3 POSICOES.BRACOS: ESPUMA D20.ESPUMAS CERTIFICADAS PELO INMETRO: SIM.PES: EM PVC NA COR TABACO E COM 2 RODIZIOS POR ASSENTO.BASE: FORRADA.ESTRUTURA: MADEIRA 100% REFLORESTADA DE PINUS E EUCALIPTO TRATADO.LARGURA: 230 CM.ALTURA ENCOSTO: 100 CM.PROFUNDIDADE RETRATIL FECHADO: 92 CM.PROFUNDIDADE RETRATIL ABERTO: 123 CM.PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 58 KG;SUPORTE DE PESO (INDICADO PARA PESSOAS COM ATE): 90 KG CADA ASSENTO.	UNI	3		2.273,00	6.819,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



05	KIT MESA RETANGULAR : 6 CADEIRAS: MESA: ALTURA: 75CM COMPRIMENTO: 120CM LARGURA: 90CM CADEIRA ALLEGRA: ALTURA: 83CM COMPRIMENTO: 54CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42CM PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 55CM LARGURA DO ASSENTO: 41CM	UNI	2		2.400,0 0	4.800,00
06	ARMARIO MULTIUSO: 2 PORTAS COM DOBRADICAS METALICAS; • 4 PRATELEIRAS INTERNAS; • PUXADORES EM PVC; • SUPOSTA ATE 5KG NAS PRATELEIRAS; • FABRICADO EM MDP; • ACABAMENTO TOUCH ALTO-RELEVO OU ALTO BRILHO UV; ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. MEDIDAS: ALTURA 185CM X LARGURA 56CM X PROFUNDIDADE 35CM X PESO 28KG. • MEDIDA ENTRE AS PRATELEIRAS: 33CM	UNI	20		544,50	10.890,00
07	RACK PARA TV BANCADA: ALTURA: 63CM; LARGURA: 136CM; PROFUNDIDADE: 36CM; CARACTERISTICAS: - PES EM MADEIRA - 1 PORTA - 1 PRATELEIRA - PINTURA OFF WHITE EM UV COM BRILHO - PINTURA NATURE EM AMADEIRADO FOSCO	UNI	2		750,00	1.500,00
08	MESA DE REUNIAO: 8 LUGARES : MESA SUPORTA ATE 100KG - TAMPO EM MDP 40 MM - 2 CAIXAS DE TOMADAS - ACABAMENTO EM BP - LINHA ALTO PADRAO - PES COM REGULAGEM DE ALTURA - BORDAS ARREDONDADAS DE 1MM - PRODUTO DENTRO DAS NORMAS	UNI	2		1.801,0 0	3.602,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	PARA ESCRITORIO, POIS POSSUI AS BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADOS : LARGURA: 270 CM - PROFUNDIDADE: 90 CM - ALTURA: 73,5 CM					
09	ESTACAO DE TRABALHO, 6 MESAS 6 ARMARIOS LIVREIRO, MATERIAL: MDP/MDF	UNID	5		6.628,00	33.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$:						105.116,85

LOTE 04 – MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA COM ESPACO REFRIGERADO, AGUA QUENTE, NATURAL E FRIA, COMPARTIMENTO INTERNO REFRIGERADO: IDEAL PARA CONSERVAR SUCOS E FRUTAS. TEMPERATURA ESPACO REFRIGERADO ENTRE 9,5C A 13C. AGUA QUENTE, NATURAL E GELADA: AGUA NA TEMPERATURA DESEJADA. IDEAL PARA O PREPARO DE CAFES, CHAS E OUTRAS BEBIDAS OU ALIMENTOS SOLUVEIS. INTERRUPTORES INDEPENDENTES DE	UNI	3		1.173,40	3.520,20
02	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S	UNI	10		4.122,00	41.220,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



FRIO 220V CARACTERISTICAS TECNICAS ALIMENTACAO (VOLTS): 220V CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERACAO (AMPERES): 11.6 EFICIENCIA ENERGETICA EER (W/W): 3.01 POTENCIA DE REFRIGERACAO (W): 2.340 CICLO: FRIO VAZAO DE AR (M³/H): 870 GAS REFRIGERANTE: R22 CLASSIFICACAO ENERGETICA (INMETRO): B TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MES)*: 49.10 CONTROLE REMOTO ILUMINADO: NAO CONTROLE DA DIRECAO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMATICO GARANTIA: 1 ANO COR DA EVAPORADORA: BRANCO TIMER:SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILACAO: SIM SLEEP:SIM SWING: SIM TURBO: SIM MEMORIA: NAO AVISO LIMPA FILTRO: NAO FILTRO ANTI- BACTERIA: SIM DESUMIDIFICACAO: SIM PROTECAO					
--	--	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	ANTI-CORROSAO: SIM FUNCAO BRISA: SIM CONTROLE DA DIRECAO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA: NAO					
03	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, SUPORTE INDUSTRIAL PARA CONDESADORA, SUPORTE PARA EVAPORADORA, GARANTIA DO FABRICANTE, 220V, SILENCIOSO.	UNID	5		5.875,50	29.377,50
04	CORTINA DE AR DE 200 CM, 220V, 1 (UM) ANO DE GARANTIA, COM CONTROLE REMOTO.	UNID	3		1.459,25	4.377,75
05	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO 60000 BTUS FRIO PVFI60B2NB 220V	UNID	6		15.199,00	91.194,00
06	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S FRIO 220V CARACTERISTICAS TECNICAS ALIMENTACAO (VOLTS): 220V CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERACAO (AMPERES): 11.6 EFICIENCIA ENERGETICA EER (W/W): 3.01 POTENCIA DE REFRIGERACAO (W): 2.340 CICLO: FRIO VAZAO DE AR (M³/H): 870 GAS	UNI	10		3.131,52	31.315,20



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	REFRIGERANTE: R22 CLASSIFICACAO ENERGETICA (INMETRO): B TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MES)*: 49.10 CONTROLE REMOTO ILUMINADO: NAO CONTROLE DA DIRECAO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMATICO GARANTIA: 1 ANO COR DA EVAPORADORA: BRANCO TIMER:SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILACAO: SIM SLEEP:SIM SWING: SIM TURBO: SIM MEMORIA: NAO AVISO LIMPA FILTRO: NAO FILTRO ANTI- BACTERIA: SIM DESUMIDIFICACAO: SIM PROTECAO ANTI-CORROSAO: SIM FUNCAO BRISA: SIM CONTROLE DA DIRECAO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL INDICADOR DE					
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$:						201.004,65

LOTE 05 – MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAIS

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUAN T.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 200 LITROS 4 TORNEIRAS SENDO NO MINIMO - PRIMEIRA LINHA 220V - ROSCA/COPO EM LATAO CROMADO; APARADOR	UNI	3		3.604,3 5	10.813,05



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO; RESERVATORIO DE AGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATOXICO (POLIPROPILENO) ISOLACAO EM EPS1 GAS ECOLOGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA AGUA; FACIL ACESSO PARA LIMPEZA. MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MINIMA DE 01 ANO					
02	MESA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS TAMPO EM AÇO INOX COM PES E PANELEIROS REFORÇADOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,90 METROS DE COMPRIMENTO X 0,70 METROS DE LARGURA X 0,85 METROS - COM PRATELEIRA/ PANELEIRO E PES EM AÇO CARBONO COM PONTAS EMBORRACHADAS/REVESTIDAS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	4		1.594,50	6.378,00
03	MINI CAMARA INDUSTRIAL GELADEIRA FRIGORIFICA 700 L - SENDO NO MINIMO: (I1) ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO GALVANIZADO; (I2) 4 PORTAS VERTICAIS; (I3) CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL; (I4) INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA; (I5) DEGELO AUTOMATICO NATURAL; (I6) TEMPERATURA MEDIA ENTRE +0° A +°8C; (I7) REFRIGERAÇÃO POR SERPENTINA ALETADA; (I8) PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULAVEIS; (I9) DIMENSOES APROXIMADAS(CXAXL): 118 CM X 203 CM X 65 CM; (I10) CAPACIDADE APROXIMADA 1.000	UNID	2		6.499,83	12.999,66



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	LITROS; (I11) CONSUMO DE ENERGIA POR VOLTA DE 5,00 KWH / DIA; (I12) GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE 12 MESES.					
04	FORNO MICRO-ONDAS - 40 LITROS - SENDO NO MINIMO: (I1) CONSTRUÍDO EM AÇO COM TINTURA EPOXI; (I2) CAPACIDADE APROXIMADA 40 LITROS; (I3) POTENCIA APROXIMADA 1.550W; (I4) VOLTAGEM 110/127 VOLTS; (I6) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS (FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: POTENCIA - RELÓGIO - DISPLAY / SOUND); (I7) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL "A"; (I8) FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO PO TEMPO OU POR PESO ; (I9) DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA: 32,0 CM X LARGURA: 53,00 CM X PROFUNDIDADE: 44,0 CM); (I10) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; (I11) BLOQUEIO DE SEGURANÇA DE ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA (I12)GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES.	UNID	3		1.245,00	3.735,00
05	LAVADORA DE ROUPA SEMI - AUTOMÁTICA - CAPACIDADE (KILO DE ROUPA) 13 KG, SENDO NO MINIMO: CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA A - FILTRO DE FIAPO, DISPENSER PARA SABÃO EM PO,DISPENSER DE AMACIANTE, BATEDOR COM 40 CM DE DIÂMETRO, 5 PROGRAMAS COM 3 INTERVALOS PARA MOLHO, SISTEMA DE SAÍDA DE ÁGUA, TENSÃO /VOLTAGEM 110V, ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO, CONSUMO DE ÁGUA 210 LITROS.MANUAL EM PORTUGUÊS - GARANTIA MINIMA 01 ANO	UNI	4		2.600,00	10.400,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



06	MESA PARA REFEITORIO COM 10 BANCOS DOBRAVEIS, TAMPO EM MDP 25MM REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSAO(FORMICA FOSCA). BANCOS EM FORMATO OVAL 350X290 EM MDP 25MM NA COR DO TAMPO. ESTRUTURA EM TUBO 30X50 E 1 1/4. PINTURA EPOXI-PO NA COR PRETA. TAMPO: MDP 25MM REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSAO(FORMICA). BANCO FORMATO OVAL: MDP 25MM NA COR BRANCA. ESTRUTURA: TUBO 30X50 E 1 1/4 NA COR PRETA. MEDIDAS: 2740X800X765MM FECHADA OU 2740X1500X765MM ABERTA	UNI	5		3.048,4 0	15.242,00
07	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX – CAPACIDADE DE 400/500 L - 220V	UNID	3		4.245,8 6	12.737,58
08	FOGAO 6 BOAS, INOX : TIPO DE PORTA DO FORNO: COM VISOR. FOGAO DE CHAO. TEM 6 QUEIMADORES. CAPACIDADE: 96L. TIPO DE IGNICAO: AUTOMATICO. DIMENSOES: 76.4CMCM DE LARGURA, 96CMCM DE ALTURA E 63.5CMCM DE PROFUNDIDADE.	UNI	4		2.952,3 9	11.809,56
09	KIT MESA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS POLTRONAS: MESA PLASTICA QUADRADA MONOBLOCO EMPILHAVEIS COM DIMENSOES EXTERNAS: C: 70CM, L: 70CM, A: 71CM, PESO: 3,1 KG E CADEIRAS PLASTICAS ALTURA: 880MMALTURA DO ASSENTO: 450MM, LARGURA: 430MM, PROFUNDIDADE: 520MM, PESO: 2,2KG, RESISTENCIA: SUPORTA ATE 182 KG.	UNID	50		439,62	21.981,00
10	FORNO INDUSTRIAL, 8 BOCAS, BAIXA PRESSAO, 40X40, COM 2 FORNOS, ACO CARBONO, FORNO DUPLO COM CAPACIDADE DE 115L, TIPO DE	UNI	2		6.690,0 0	13.380,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	IGNICAO: MANUAL, DIMENSOES: 2.09CMM DE LARGURA, 80CMCM DE ALTURA E 1.2CMM DE PROFUNDIDADE.					
11	BATEDEIRA INDUSTRIAL, 127/220V, PLANETARIA, 1 KW DE POTENCIA, COM PEDESTAL ATE 10 VELOCIDADES	UNI	3		747,53	2.242,59
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTACAO 127V – CAPACIDADE DE 4 LITROS – POTENCIA SUPERIOR PARA USO PROFISSIONAL, ?ACO INOXIDAVEL	UNI	4		924,38	3.697,52
13	SUQUEIRA DUPLA; INOX DISPENSER: 2 RECIPIENTES DE 16 LITROS EM POLICARBONATO PARA O LIQUIDO; BASE EM INOX; REFIL CENTRAL EM INOX PARA ADICAO DE GELO; TAMPA DE FACIL REMOCAO; SUPERFICIE PARA COPO; ALTURA LIVRE DA TORNEIRA ATE A PINGADEIRA: 13 CM; CUPULA: POLICARBONATO; CAPACIDADE: 8 LITROS + 8 LITROS; TAMANHO: (CXLXA): 59CM X 36CM X 57CM; PESO APROXIMADO: 5KG.	UNI	3		2.934,48	8.803,44
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$:						134.219,40

LOTE 06 – MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TELEVISOR / TELEVISAO 50 POLEGADAS SENDO NO MINIMO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: (I1) FULL UHD(ULTRA HIGH DEFINITION); (I2) SISTEMA SMART TV INTEGRADO A INTERNET; (I3) ENTRADAS HDMI=2(DUAS); (I4) ENTRADAS USB 2(DUAS); (I5)TECNOLOGIA LED; (I6) SAIDA DIGITAL OPTICA; (I7) FREQUENCIA MINIMA	UNID	3		2.303,00	6.909,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	50HERTZ; (I8) POTENCIA MINIMA DOS ALTO FALANTES 20W RMS; (I9) MEDIDAS APROXIMADAS SENDO (ALTURA 1,05M X LARGURA 1,70M X PROFUNDIDADE/ESPESSURA 20 CM); (I10) CONTROLE REMOTO COM PILHAS AA OU AAA; (I11) MANUAL DO USUARIO; (I12) CABO DE ENERGIA; (I13) GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
02	PROJETOR MULTIMIDIA 6.000 LUMENS SENDO NO MINIMO: VOLTAGEM: 100V-240V (BIVOLT) POTENCIA APROXIMADA DE 140 WATTS - BANDA DE FREQUENCIA DE VARREDURA EFETIVA: 50/60HZ RESOLUCAO APROXIMADA DE 1920X1080 PONTOS MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA MINIMA 01 ANO	UNI	3		1.690,00	5.070,00
03	TRIFE FEITO EM ALUMINIO POSSUI 3 SECOES, ELEVADOR CENTRAL QUE GARANTE A ESTABILIDADE DO PRODUTO, UM SUPORTE DE MAO PARA DAR FIRMEZA E TAMBEM PARA MANUSEAR O TRIPE DE UM LOCAL A OUTRO, UM GANCHO PARA SUPORTAR BOLSA OU ACESSORIOS, UM ENGATE E BOLHA DE NIVEL EMBUTIDA.UM PRODUTO ESSENCIAL PARA OS MAIS EXIGENTES FOTOGRAFOS AMADORES QUE NECESSITAM DE ALTA CONFIABILIDADE NAS SUAS FOTOS. SUPORTA ATE 3,0 KG (IDEAL PARA CAMERAS DE PEQUENO PORTE), A ALTURA MAXIMA 151 CM E ALTURA MINIMA 61 CM. PESO	UNI	2		1.224,50	2.449,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	1.190K G. TRIPE FEITO EM ALUMINIO POSSUI 3 SECOES, ELEVADOR CENTRAL QUE GARANTE A ESTABILIDADE DO PRODUTO, UM SUPORTE DE MAO PARA DAR FIRMEZA E TAMBEM PARA MANUSEAR O TRIPE DE UM LOCAL A OUTRO, UM GANCHO PARA SUPORTAR BOLSA OU ACESSORIOS, UM ENGATE E BOLHA DE NIVEL EMBUTIDA.UM PRODUTO ESSENCIAL PARA OS MAIS EXIGENTES FOTOGRAFOS AMADORES QUE NECESSITAM DE ALTA CONFIABILIDADE NAS SUAS FOTOS. SUPORTA ATE 3,0 KG (IDEAL PARA CAMERAS DE PEQUENO PORTE), A ALTURA MAXIMA 151 CM E ALTURA MINIMA 61 CM. PESO 1.190K G. O MODELO COMPATIVEL					
04	CAMERA COM LENTE EF-S 18-55MM E TAMBEM UMA LENTE 50MM 1.8 IS STM EQUIPADO COM A CAPACIDADE DE GRAVAR VIDEOS EM 4K, EQUIPADA COM A TECNOLOGIA DE FOCO DUAL PIXEL AF E TELA LCD COM ANGULO VARIABEL PARA GRAVAR VIDEOS, TIRAR SELFIES E FOTOGRAFIAS EM ANGULOS INUSITADOS.	UNID	1		6.159,00	6.159,00
05	MESAS DE SOM: 12 CANAIS, CONECTIVIDADE PLUG, XLR, COM EQUALIZADOR SIM, PRINCIPAIS EFEITOS INCLUIDOS REVERB, FLANGER, DELAY	UNI	2		3.032,50	6.065,00
06	MICROFONE WIRELESS TENSAO: 110-220V BATERIA:BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL 4 PCS	UNI	3		2.415,00	7.245,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	18650 1200MAH; BATERIA DURACAO: 8-12 HORAS RELACAO SINAL-RUIDO: 60DB FREQUENCIA RESPOSTA GAMA: 100HZ- 20KHZ TIPO DO MICROFONE: DINAMICO APONTANDO CARACTERISTICA: APONTAR EM FORMA DE CORACAO OBJETOS APLICAVEIS: USO DOMESTICO, PALCO, KTV USO ESPECIAL, REUNIAO USO ESPECIAL, ENTREVISTA USO ESPECIAL COR: PRETO RECEPTOR UHF DE 1 CANAL COM 4 MICROFONES PORTATEIS: CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL PARA CADA CANAL. GRANDE FREQUENCIA DE EXIBICAO LCD INTERVALO OPERACIONAL: 30M INDICADOR DE SINAL QUE PODE FACILMENTE DETERMINAR SE O RECEPTOR RECEBEU UM SINAL DE AUDIO. 4 MICROFONES DURAVEIS:					
07	PAR DE CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA 15 600W USB BLUETOOTH PROFISSIONAL, BIVOLT, TIPO DE ALTO- FALANTE: WOOFER.	UNID	2		2.960,00	5.920,00
08	CAIXA DE SOM TORRE: DESEMPENHO DE POTENCIA VARIABEL OTIMIZA AUTOMATICAMENTE O DESEMPENHO DE ENERGIA PARA FORNECER SAIDA DE 4 DB MAIS ALTA QUANDO CONECTADO A UMA FONTE CA: PICO DE 123 DB DA PRESSAO SONORA USANDO ENERGIA CA, PICO DE 119 DB USANDO ENERGIA DA BATERIA BATERIA FACILMENTE SUBSTITUIVEL OFERECE 6 HORAS DE REPRODUCAO; A BATERIA E	UNI	3		4.400,00	13.200,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	INTEGRADA EM UM ESPACADOR DE COLUNA PARA MELHORAR A ESTABILIDADE E OTIMIZAR O VOLUME ACUSTICO DO GABINETE PARA UMA RESPOSTA SUPERIOR DE BAIXA FREQUENCIA MIXER DIGITAL DE 5 CANAIS INTEGRADO TRES BOTOES DE EQUALIZACAO FIXOS PERMITE ACESSO RAPIDO E PRATICO AO EQUALIZADOR INTEGRADO INCLUI REVERB, CHORUS E DELAY OFERECE AFS (SUPRESSAO AUTOMATICA DE FEEDBACK), 8 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICA E PREDEFINICOES CONVENIENTES SOUNDCRAFT EASY DUCKING DIMINUI AUTOMATICAMENTE A MUSICA DSP DE NIVEL TRIPLO PERMITE QUE OS USUARIOS ESCOLHAM O CONTROLE INICIANTE, INTERMEDIARIO OU AVANÇADO DUAS PORTAS USB PERMITE O CARREGAMENTO DO DISPOSITIVO VIA BATERIA INTERNA OU ALIMENTACAO CA BLUETOOTH 5.					
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$:						53.017,00

LOTE 07 – MATERIAL PERMANENTE – ITENS PARA LAZER E EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRIO DE MESA PARA DECORACAO DE FESTA : FEITAS EM ACO CARBONO (FERRO): MEDIDAS: MESA P; ALTURA: 54,5CM; LARGURA: 32CM PROFUNDIDADE: 32CM;	UNI	2		363,26	726,52



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	MESA M; ALTURA: 64,5CM; LARGURA: 36CM; PROFUNDIDADE: 36CM; MESA G; ALTURA: 75CM; LARGURA: 40CM; PROFUNDIDADE: 40CM					
02	KIT 2 SUPORTES PORTA BALAO BEXIGA DE CHAO GRANDE 19 HASTES 1,60M; O SUPORTE DE BALAO COM 19 HASTES. COM SEU DESIGN CUIDADOSAMENTE PLANEJADO, COM 19 HASTES DISPOSTAS ESTRATEGICAMENTE EM DIVERSAS ALTURAS E ANGULOS. ESSA DISPOSICAO NAO APENAS PERMITE UMA FIXACAO SEGURA DOS BALOES.	UNIS	4		83,32	333,28
03	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELETRICO ENCHER BALAO BEXIGA FESTA 220V 110V : 02 BICOS ADAPTADORES PARA BEXIGAS PEQUENAS; 01 MANUAL DE INSTRUcoes ; ESPECIFICACOES: DIMENSOES (LXCXA): 20CM X 15CM X 11CM; PESO: 860G; POTENCIA: 600W; COMPRIMENTO DO CABO ELETRICO: 1,60M	UNID	2		198,90	397,80
04	KIT 2 PUFF QUADRADO COM FERRAGEM DOURADA E VARIAS CORES (A ESCOLHER) - MODELO LISO: CARACTERISTICAS DIFERENCIAIS; - ESTRUTURA EM FERRO METALON (RESISTENCIA E DURABILIDADE);	UNID	2		413,63	827,26



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	PINTURA ELETROSTATICA (NAO ENFERRUJA E NEM DESCASCA); TECIDO SUEDE - MODELO LISO (ELEGANTE E MODERNO); SUPORTA ATE 120 KG; JA VEM PRONTO PARA USAR, NAO NECESSITA MONTAGEM: PE COM BORRACHA INTERNA PARA PROTEGER O CHAO E O PRODUTO. ESPECIFICACOES TECNICAS ALTURA: 45 CM LARGURA: 37 CM					
05	PAINEL REDONDO DE MDF DESMONTAVEL: DIAMETRO 1,50 M: ALTURA REGULAVEL DE 1,80 METROS ATE 2,0 METROS	UNID	3		295,00	885,00
06	TENDA PIRAMIDAL 4X4 POSSUI ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14" A 18", SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZACAO DE ALTA RESISTENCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXOES EM ACO INOXIDAVEL	UNI	5		2.790,00	13.950,00
07	TENDA PIRAMIDAL 6X6 POSSUI ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14" A 16", SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZACAO DE ALTA RESISTENCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E	UNI	5		6.090,00	30.450,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	CONEXOES EM ACO INOXIDAVEL					
08	ESTRUTURA SUPORTE DESMONTAVEL REGULAVEL 2X4 PAINEL BACKDROP: ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE ACO RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANCA PARA O SUPORTE DO BACKDROP. PINTURA :REVESTIMENTO COM PINTURA PRETO FOSCO, PROPORCIONANDO PROTECAO CONTRA FERRUGEM E UM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM: DESIGN PRATICO COM ENCAIXES SIMPLES, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, PERMITINDO MONTAGEM RAPIDA E TRANSPORTE EM ESPACOS COMPACTOS. TAMANHO PERSONALIZAVEL: DISPONIVEL EM DIVERSOS TAMANHOS PARA SE ADAPTAR A DIFERENTES NECESSIDADES DE BACKDROPS E ESPACOS. VERSATILIDADE: IDEAL PARA USO EM FESTAS, CASAMENTOS, ESTUDIOS FOTOGRAFICOS, EVENTOS CORPORATIVOS, E MUITO MAIS. LEVE E	UNI	2		1.397,50	2.795,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	PORTATIL: POR SER DESMONTAVEL, E FACIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR, IDEAL PARA PROFISSIONAIS E AMADORES QUE PRECISAM DE MOBILIDADE. DESIGN MINIMALISTA E ELEGANTE: COMBINA COM QUALQUER TIPO DE DECORACAO, OFERECENDO UMA ESTRUTURA DISCRETA QUE VALORIZA O SEU BACKDROP.					
09	CONJUNTO DE SUPORTE PARA BALOES RUBFAC - COLUMA DE 2M COM BASTAO DE METAL: KIT DE COLUMA DE BALAO DE ALTURA AJUSTAVEL DE 6,6 PES PARA PISO COM PILAR TELESCOPICO DE METAL: CONTEM 4 PILARES DE BALAO. CADA PILAR E COMPOSTO POR 1 BASE, 1 SACO DE ENCHIMENTO DE AGUA, 1 BASTAO TELESCOPICO DE METAL E 1 SUPORTE DE BALAO SUPERIOR. 60 CLIPES DE BALAO E 1 INSTRUCAO DE USUARIO: ALTURA AJUSTAVEL: COM UM DESIGN TELESCOPICO, O SUPORTE DA COLUMA DO BALAO E AJUSTAVEL DE 20" A 80", O QUE PODE ATENDER A VARIAS DEMANDAS EM DIFERENTES OCASIOES.	UNI	5		83,32	416,60
10	CONJUNTO DE BINGO PROFISSIONAL:GAIOLA E TAMBOR GG: POSSUI	UNI	2		348,50	697,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	UMA GAIOLA GIGANTE DE 48 CM DE ALTURA COM TAMBOR DE ACO DE 33 X 28 CM E ESTRUTURA RESISTENTE E DURAVEL COM ALCA DE MADEIRA PRESA COM SEGURANCA: BOLAS DE IMPRESSAO GRANDES E PESADAS: CADA UMA DAS BOLAS DE BINGO TEM 3,81 CM E VEM EM 5 CORES VISTOSAS COM IMPRESSAO GRANDE NEGRA EM AMBOS OS LADOS. TORNA RAPIDA E SIMPLES DE LER E INTERPRETAR PARA AQUELES COM VISAO BAIXA: PLACA MASTER DE MADEIRA PESADA: PLACA MESTRE DOBRAVEL VISTOSA, DE 3' DE COMPRIMENTO FEITA DE MADEIRA MACICA PESADA PARA TRAZER UM POUCO DE CLASSE EXTRA PARA SEUS JOGOS DE BINGO, RIFAS, LOTERIAS, NOITES DE TOMBOLA E EVENTOS – DIFERENTE DO QUADRO MESTRE DE PLASTICO					
11	POLTRONA EM LINHO: ALTURA 78 CM.PROFUNDIDADE 70 CM.LARGURA 62 CM.QUANTIDADE DE LUGARES 1 PESO SUPTADO POR ASSENTO 110 KG TECIDO LINHO PREMIUM MATERIAL DA ESTRUTURA EUCALIPTO ASSENTO ESPUMA D26 (QUALIDADE CONTINUA	UNI	6		2.749,75	16.498,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	5 CM ESPESSURA) TIPO DO ENCOSTO FIXO COM ESPUMA D26 DE 3 CM EXIGE MONTAGEM? SIM. MONTAGEM SIMPLES, E DISPENSA MONTADOR PROFISSIONAL					
12	LAVADORA DE ALTA PRESSAO: MOTOR: INDUCAO - POTENCIA: 1900 W - PRESSAO MAXIMA: 2450 PSI - VAZAO: 360 L/H - CLASSE DE ISOLACAO: 3 - COR: AMARELO COM PRETO - FREQUENCIA: 60 HZ - CABO ELETRICO: 5 M - MANGUEIRA: 5 M TRAMA DE ACO - DIMENSOES DA EMBALAGEM: 49 X 34,5 X 52 CM - DIMENSOES DO PRODUTO: 29 X 30 X 76 CM - PESO LIQUIDO: 15,8 KG - PESO BRUTO: 17 KG	UNI	3		1.497,55	4.492,65
13	APARADOR BALCAO: TAMPO EM MDF DE 25MM MACICO TAMPO POSSUI PINTURA U.V COM BRILHO, PES E PRATELEIRAS RIPADAS EM MADEIRA PINUS COM PINTURA P.U PREMIUM DIMENSOES DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 90,5 CM PROFUNDIDADE: 30 CM ALTURA: 76,5 CM ALTURA ENTRE A PRIMEIRA E A SEGUNDA PRATELEIRA: 22 CM ALTURA ENTRE A SEGUNDA PRATELEIRA E O TAMPO: 35 CM	UNI	3		697,50	2.092,50
14	TRELICAS KIT TRAVE BOX: MATERIAL - ACO CARBONO •	UNI	2		1.700,00	3.400,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	ACABAMENTO GALVANIZACAO ELETROLITICO (ZINCADO) • TUBO LATERAL 3/4" • TRAVESSA BARRA REDONDA 1/4" • CABECEIRA JUNCAO CHAPA 1"X1/8" • PESO SUPORTAVEL 170 KILOS ITENS INCLUSOS: 2 - TRELICA Q15 1.0MT C/FACE 2 - TRELICA Q15 50CM C/FACE 5 - TRELICA Q15 1.0MT 2 - BASE Q15 60X60 • PARAFUSOS E BUCHAS					
15	CAMA ELASTICA PULA PULA 4,27 M SUPORTA 430 KG LONA DE SALTO PRETO PROTECAO DE MOLAS COLORIDO. ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO); – SISTEMA DE IMPULSAO POR 80 MOLAS IONICAS DE 18 CM FEITAS EM ACO GALVANIZADO. – SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FACIL DE MONTAR); – LONA DE SALTO COM PROTECAO UV, COR PRETA (POSSUI EMENDA); MEDIDA 3,88M DE DIAMETRO. – PROTETOR DE MOLAS COLORIDOS EM ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTENCIA COM 2,5CM DE ESPESSURA, ESTETICA LISA E OTIMA APARENCIA, COM CERTIFICADO ISO (NAO	UNI	2		3.599,00	7.198,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	ABSORVE AGUA); – REDE DE PROTECAO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; – PUXADOR DE MOLAS; – 5 PES EM FORMATO U EM ACO GALVANIZADO; – 5 AROS MACHO EM ACO GALVANIZADO; – 5 AROS FEMEA EM ACO GALVANIZADO; – 10 HASTES EM ACO GALVANIZADO, ACOMPANHA PONTEIRAS E ISOTUBOS COM 5 CM DIAMETRO TOTAL E 0,05 DE ESPESSURA; – ESCADA COM 2 DEGRAUS EM ACO GALVANIZADO; – 67 CM DE ALTURA DO CHAO ATE A LONA DE SALTO; – ALTURA TOTAL 1,94 M.					
16	KIT 4 PORTA BANNER TRIFE COM GARRA DUPLA 2,00M AJUSTAVEL; ALTURA MAXIMA: 2,00 METROS. ALTURA MINIMA: 0,90 METROS. MATERIAL: METAL RESISTENTE PARA DURABILIDADE E CONFIABILIDADE. BASE ARTICULADA: PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NA MONTAGEM. HASTE DE 1 ESTAGIO: COM REGULADOR DE ALTURA. PES EMBORRACHADOS: GARANTEM ESTABILIDADE E SEGURANCA. GARRAS DUPLAS: PARA FIXACAO EFICIENTE DO BANNER. CASE DE TNT: INCLUIDO PARA FACILITAR O	UNI	2		194,50	389,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO					
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇO 03 (TRES) CADEIRAS, CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2" E 1 1/2", MEDINDO 2,00 MTS DE ALTURA, POR 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, COM 04 PES, FERRO GALVANIZADA 3/8 E ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DOBRADA Nº 16, SENDO A PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, FIXADA EM BASE DE CONCRETO.	UNID	2		2.083,98	4.167,96
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$:						89.717,07

LOTE 08 – MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL: COMPOSTO CARRO FUNCIONAL AMERICA; BALDE DOBLO 30 LITROS – 2 AGUAS; CABO ALUMINIO – 1,40 M; GARRA EURO PLASTICA; REFIL LOOP COM CINTA – 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; PA POP; CONJUNTO MOP PO – 60 CM	UNI	5		460,00	2.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$:						2.300,00

LOTE 09 – MATERIAL DE CONSUMO – CAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLCHAO SOLTEIRO: 88CM ESPUMA: OM PILLOW:	UNI	35		425,00	14.875,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	NAO. ALTURA: 21 CM. LARGURA: 88 CM. COMPRIMENTO: 188 CM. TAMANHO DO COLCHAO: SOLTEIRO.PESO MAXIMO SUPORTADO: 120 KG. TEM UMA DENSIDADE DE 33KG/M ³					
02	BERCO COMODA COM COLCHAO BERCO PADRAO NACIONAL COM COLCHAO 130X60CM INCLUSO E LASTRO REGULAVEL EM 3 ALTURAS	UNID	3		723,00	2.169,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$:						17.044,00

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2025**– Setor de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

É OBRIGATÓRIO o envio deste ANEXO IV junto aos documentos de habilitação, pois o mesmo é utilizado para elaboração do contrato da empresa vencedora.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2025.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2025.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2025.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2025.

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº. _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto
às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício, e nem tenho sócios,
sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham
vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO _____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 965/2025.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES: CRAS, CASA DE ACOlhIMENTO, CONSELHO TUTELAR, CASA DE APOIO, REFEITÓRIOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Avenida 27, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portadora do CPF nº. 023.56.642-08, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, em _____, Estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº(a). _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (art. 18):

1.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) Local de entrega

I – As entregas serão realizadas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Chupinguaia que fica na **Av. Tancredo Neves, Nº 2634, Centro, 76990-000 (ao lado do Espeto do seu Chico).**

II – O fornecedor deverá informar previamente, por escrito, o cronograma de entrega e confirmar a data e horário com o fiscal designado para cada unidade. Entregas fora do horário comercial deverão ser autorizadas previamente pela Administração.

b) Prazos de entrega (padrão)

I – Itens de pequeno porte e estoque (ex.: mobiliário comum, utensílios, pequenos eletrodomésticos, impressoras, equipamentos de informática padrão): até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

II – Equipamentos de maior complexidade ou que exijam logística especial (ex.: arcondicionados com instalação, câmaras frigoríficas, minicâmaras, fornos industriais, equipamentos de sonorização com comissionamento): até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

III – Itens importados ou sob encomenda especial: prazo a ser estabelecido na nota de empenho, não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

c) Entregas parciais e fracionamento

I – A Administração poderá exigir entregas parciais ou fracionadas conforme sua necessidade, observados os prazos máximos por item. Cada entrega parcial deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Documento de Transporte e do Termo de Recebimento Provisório.

d) Instalação, montagem e treinamento

I – Quando previsto no Anexo I, o fornecedor é responsável por montagem, instalação, comissionamento e testes finais, devendo concluir estes serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data de entrega do respectivo item.

II – Quando aplicável, o fornecedor deverá ministrar treinamento operacional ao pessoal indicado pela Administração, com emissão de comprovante/ata de treinamento.

e) Recebimento e aceitação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



I – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação superficial. Testes funcionais e comprovação documental deverão ser apresentados para recebimento definitivo.

II – Prazo para verificação e emissão de aceite definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não conformidades deverão ser registradas e sanadas pelo fornecedor no prazo indicado pela fiscalização.

f) Responsabilidade pelo transporte, seguro e risco

I – O fornecedor responde pelo transporte e pelo risco dos bens até o recebimento provisório pela Administração, incluindo cargas, embalagens e seguros necessários para o transporte seguro.

g) Penalidades por atraso

I – O atraso injustificado na entrega sujeitará o fornecedor às penalidades administrativas e previstas em contrato/edital, sem prejuízo da adoção de medidas para aquisição de substitutos por conta e risco do contratado. (As multas e percentuais serão estipulados no edital/minuta de contrato).

02 – FORMA DE RECEBIMENTO

a) Modalidades de recebimento

I – O recebimento dos bens/serviços será efetuado em duas fases: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

II – Em casos de bens perecíveis ou consumo imediato, poderá haver recebimento por lote com aceite parcial conforme cronograma.

b) Recebimento Provisório

I – Ocorre no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições de embalagem e integridade.

II – Deve ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante do fornecedor e pelo fiscal/recebedor da Administração, contendo eventuais ressalvas.

III – O fornecedor deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, Nota Fiscal/Fatura, Documento de Transporte, Termo de Garantia, manuais em português e demais documentos exigidos no edital.

c) Recebimento Definitivo

I – Será realizado após a execução dos testes funcionais, comissionamento, instalação (quando aplicável) e análise documental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

II – A Administração emitirá Termo de Recebimento Definitivo quando confirmar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e a regularidade documental.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



III – Persistindo não conformidades, o fornecedor deverá promover as correções/substituições no prazo estabelecido pela fiscalização, não ocorrendo o aceite definitivo até a regularização.

d) Critérios de aceitação e testes

I – Os bens serão submetidos a testes funcionais e inspeções conforme especificações do Anexo I; a aceitação dependerá do atendimento a esses critérios.

II – Itens com garantias técnicas exigirão apresentação de comprovação de garantia e assistência técnica para emissão do aceite definitivo.

e) Registro de não conformidades e rejeição

I – Não conformidades detectadas serão registradas em relatório/ocorrência, podendo implicar recusa do recebimento, exigência de substituição, abatimento proporcional ou aplicação de penalidades, conforme gravidade e previsão editalícia.

II – Produtos avariados ou em desacordo com as especificações poderão ser devolvidos ao fornecedor às suas expensas.

f) Responsabilidade e riscos

I – O fornecedor é responsável pelos bens até a assinatura do Termo de Recebimento Provisório; a partir do aceite definitivo, eventuais responsabilidades e garantias observarão as cláusulas contratuais.

g) Pagamento condicionado ao recebimento

I – O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ao atesto fiscal pelo fiscal designado e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme previsto no edital.

h) Montagem, instalação e entrega pronta para uso

I – Todos os bens fornecidos que exigirem montagem, instalação, ajuste, configuração ou comissionamento deverão ser entregues pela CONTRATADA totalmente montados, instalados, configurados, testados e em condições de uso imediato pela Administração.

II – A entrega deverá incluir desmontagem/remoção de embalagens, limpeza básica do local de instalação, verificação funcional, manuais e certificados em português, termo de garantia e, quando exigido, treinamento operacional ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Administração.

III – Prazo para conclusão: até 7 (sete) dias úteis contados da entrega física do(s) item(s), salvo prazo diverso estabelecido na Ordem de Fornecimento.

IV – A não observância acarretará recusa do recebimento, exigência de correção imediata por conta e risco da CONTRATADA e aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.

03 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Prazo mínimo



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



I – A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo indicado no Anexo I para cada item, sendo, salvo previsão diversa no edital, prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b) Início da garantia

I – O prazo de garantia inicia-se na data do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao respectivo bem; quando houver instalação/comissionamento, a garantia somente terá início após a aceitação definitiva.

c) Cobertura da garantia

I – A garantia cobre defeitos de fabricação, materiais e montagem, bem como falhas de desempenho decorrentes de não conformidade com as especificações técnicas do objeto contratado, incluindo mão de obra, peças de reposição e deslocamento para reparo.

d) Exclusões

I – Não são cobertos pela garantia danos por uso indevido, negligência, acidente, instalação realizada por terceiros não autorizados, modificações não autorizadas, desgaste natural por uso, caso fortuito ou força maior, bem como itens de consumo cuja natureza seja de substituição periódica (salvo se especificado em contrário no Anexo I).

e) Assistência técnica e prazos de atendimento

I – A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e atendimento remoto/ presencial, com prazo máximo de atendimento inicial de 48 (quarenta e oito) horas úteis para falhas críticas e 5 (cinco) dias úteis para demais ocorrências, contados do registro da solicitação pela Administração.

II – Caso o reparo não seja possível no local em prazo razoável, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro com características equivalentes, sem ônus para a Administração, até solução definitiva.

f) Peças de reposição

I – A CONTRATADA garante disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o término da garantia contratual, salvo previsão específica contrária por escrito.

g) Procedimentos para acionamento da garantia

I – O acionamento da garantia deverá ser formalizado por solicitação escrita ao responsável técnico indicado no contrato, acompanhada de descrição do problema, número da Ordem de Fornecimento e Termo de Recebimento. A CONTRATADA deverá emitir protocolo de atendimento e informar prazo para solução.

h) Substituição e reparo definitivo

I – Substituições de peças ou unidades efetuadas no âmbito da garantia não acarretarão redução do prazo de garantia vigente; peças substituídas tornam-se propriedade da CONTRATADA, salvo disposição em contrário.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



i) Garantia adicional (opcional)

I – Quando exigido no Anexo I, a CONTRATADA deverá oferecer garantia estendida nas condições e preços constantes da proposta, observados prazos e coberturas especificados.

j) Penalidades por descumprimento

I – O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital/contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da possibilidade de execução de garantia contratual para garantia das obrigações.

k) Documentação

I – A CONTRATADA deverá entregar no ato do recebimento: termos de garantia, certificados e manuais técnicos em português, relação de assistência técnica autorizada e contatos para acionamento da garantia.

l) Disposições finais

I – As demais condições e prazos específicos de garantia deverão constar no Anexo I e no instrumento contratual, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Administração em caso de conflito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira. Sendo da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 84).

O prazo de vigência do contrato será realizado de acordo com as necessidades da demandante.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

a) O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMAS, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

b) A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 89, §2º).

A Contratante se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, especificações técnicas, documentos, plantas e acesso aos locais necessários à execução do objeto, em tempo hábil.
- b) Designar formalmente o servidor/fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços e entregas, com poderes para anotar ocorrências e exigir correções.
- c) Receber os bens/serviços conforme os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no edital, emitindo os respectivos termos e relatórios de conformidade.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e mediante apresentação dos documentos fiscalmente exigidos, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto pelo fiscal, salvo disposição contratual em contrário.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência ou irregularidade constatada, concedendo prazo para regularização quando cabível, e aplicar as penalidades previstas no contrato quando for o caso.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- f) Disponibilizar, quando previsto em contrato, espaço físico, energia, água e infraestrutura mínima necessária para instalação e comissionamento dos bens, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA por transporte e montagem.
- g) Assegurar condições de segurança e ordem nos locais onde ocorrerem entregas, instalações ou prestação de serviços; fornecer, quando necessário, instruções e normas internas para acesso e trabalho.
- h) Fornecer, quando exigido, termo de recebimento provisório/definitivo, atesto de serviços ou outros documentos comprobatórios para fins de pagamento e garantia.
- i) Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre alterações no cronograma, prioridades ou especificações que impactem a execução, mediante termo aditivo quando necessário.
- j) Respeitar cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual previstas no contrato, e disponibilizar orientações quanto ao uso de informações sigilosas pela CONTRATADA quando necessário.
- k) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas a dotações orçamentárias e pela legalidade dos atos de gestão referentes ao contrato.
- l) Fornecer apoio administrativo para a realização de treinamentos, comissionamentos ou testes, quando previsto no contrato, e indicar os usuários a serem capacitados.
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer sinistro, dano ou ocorrência que envolva os bens entregues, para acionamento das garantias ou seguros quando aplicável.
- n) Permitir e providenciar, quando solicitado, a realização de inspeções, auditorias e acompanhamentos técnicos por parte de órgãos de controle, sem ônus para a Administração.
- o) Cumprir demais obrigações específicas constantes do edital, Anexos e do instrumento contratual, incluindo a celebração de termos aditivos quando necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR E GARANTIA.

- a) Cumprir integralmente o objeto contratado, obedecendo às especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, Anexos, Ordem de Fornecimento e no contrato.
- b) Entregar os bens/serviços em perfeitas condições de uso, devidamente montados, instalados, configurados, testados e em operação, quando aplicável, conforme subitem 8.8 (entrega pronta para uso).
- c) Fornecer toda a documentação exigida no ato do recebimento (Notas Fiscais, Documentos de Transporte, Termos de Garantia, manuais em português, certificados, certificados de calibração quando exigidos, atestados técnicos e demais documentos previstos).
- d) Respeitar prazos de entrega e cronogramas; comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato superveniente que possa afetar o cumprimento das obrigações, propondo medidas para mitigação.
- e) Assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e atendimento dentro dos prazos de SLA estabelecidos no contrato/Anexo I.
- f) Substituir, sem ônus para a Administração, bens rejeitados ou considerados não conformes, no prazo fixado pela fiscalização, bem como executar correções necessárias por conta e risco da CONTRATADA.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- g) Manter equipe técnica qualificada e responsável indicada no contrato, bem como disponibilizar treinamento operacional e suporte aos usuários quando exigido.
- h) Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança e saúde no trabalho e normas ambientais aplicáveis; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes de sua atuação e de seus prepostos.
- i) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do contrato, não os divulgando sem autorização prévia da Administração.
- j) Responsabilizar-se por transporte, descarga, desembalagem, movimentação interna e proteção dos bens até o recebimento provisório, inclusive por danos causados aos mesmos ou a terceiros.
- k) Obedecer normas de acesso, operacionalização e segurança das instalações da Administração onde ocorrerem entregas, montagem ou prestação de serviços.
- l) Fornecer seguro adequado, quando exigido no edital/contrato, cobrindo danos, perdas e responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.
- m) Não transferir (cessão) total do contrato sem prévia anuência da Administração; a subcontratação parcial somente quando permitida e expressamente indicada na proposta, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade integral perante a Administração.
- n) Manter, durante a execução contratual, condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira exigidas no edital, apresentando certidões e comprovantes quando solicitados.
- o) Permitir a fiscalização, auditoria e inspeção da Administração, fornecendo acesso a documentos, relatórios e locais de execução sempre que solicitado.
- p) Indenizar a Administração por perdas e danos, multas e penalidades decorrentes de culpa, dolo, imperícia ou inadimplência na execução do contrato.
- q) Cumprir obrigações relativas a propriedade intelectual e direitos de terceiros, garantindo que os bens/serviços entregues não violem direitos de terceiros; transferir licenças de uso quando for o caso, conforme previsto no termo contratual.
- r) Apresentar relatórios e informações de acompanhamento da execução quando exigidos, atendendo prazos e formatos solicitados pela fiscalização.
- s) Comunicar e regularizar quaisquer subempreitadas, fornecendo os contratos com subcontratados e comprovantes de regularidade destes quando solicitado pela Administração.
- t) Adotar práticas de sustentabilidade e descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes, observando exigências ambientais previstas no edital.
- u) Restituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens ou instalações da Administração em decorrência da execução do contrato.
- v) Cumprir outras obrigações específicas constantes no edital, Anexos e no instrumento contratual firmado entre as partes.
- w) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.1 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



a) Prazo mínimo

I – A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo indicado no Anexo I para cada item, sendo, salvo previsão diversa no edital, prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b) Início da garantia

I – O prazo de garantia inicia-se na data do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao respectivo bem; quando houver instalação/comissionamento, a garantia somente terá início após a aceitação definitiva.

c) Cobertura da garantia

I – A garantia cobre defeitos de fabricação, materiais e montagem, bem como falhas de desempenho decorrentes de não conformidade com as especificações técnicas do objeto contratado, incluindo mão de obra, peças de reposição e deslocamento para reparo.

d) Exclusões

I – Não são cobertos pela garantia danos por uso indevido, negligência, acidente, instalação realizada por terceiros não autorizados, modificações não autorizadas, desgaste natural por uso, caso fortuito ou força maior, bem como itens de consumo cuja natureza seja de substituição periódica (salvo se especificado em contrário no Anexo I).

e) Assistência técnica e prazos de atendimento

I – A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e atendimento remoto/ presencial, com prazo máximo de atendimento inicial de 48 (quarenta e oito) horas úteis para falhas críticas e 5 (cinco) dias úteis para demais ocorrências, contados do registro da solicitação pela Administração.

II – Caso o reparo não seja possível no local em prazo razoável, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro com características equivalentes, sem ônus para a Administração, até solução definitiva.

f) Peças de reposição

I – A CONTRATADA garante disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o término da garantia contratual, salvo previsão específica contrária por escrito.

g) Procedimentos para acionamento da garantia

I – O acionamento da garantia deverá ser formalizado por solicitação escrita ao responsável técnico indicado no contrato, acompanhada de descrição do problema, número da Ordem de Fornecimento e Termo de Recebimento. A CONTRATADA deverá emitir protocolo de atendimento e informar prazo para solução.

h) Substituição e reparo definitivo



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



I – Substituições de peças ou unidades efetuadas no âmbito da garantia não acarretarão redução do prazo de garantia vigente; peças substituídas tornam-se propriedade da CONTRATADA, salvo disposição em contrário.

i) Garantia adicional (opcional)

I – Quando exigido no Anexo I, a CONTRATADA deverá oferecer garantia estendida nas condições e preços constantes da proposta, observados prazos e coberturas especificados.

j) Penalidades por descumprimento

I – O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital/contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da possibilidade de execução de garantia contratual para garantia das obrigações.

k) Documentação

I – A CONTRATADA deverá entregar no ato do recebimento: termos de garantia, certificados e manuais técnicos em português, relação de assistência técnica autorizada e contatos para acionamento da garantia.

l) Disposições finais

I – As demais condições e prazos específicos de garantia deverão constar no Anexo I e no instrumento contratual, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Administração em caso de conflito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS e EQUILIBRIO FINANCEIRO (Art. 155 e 156).

- a) À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes).
 - I. Advertência;
 - II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- b) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- d) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- e) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- f) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- g) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- h) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - i) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - j) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- k) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- l) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- m) Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- n) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21.
- o) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- p) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- q) Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- r) Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- s) As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
- t) Nos termos da lei 14.133/21, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa CONTRATADA perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- u) Os procedimentos a serem adotados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na lei de licitações.

1.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art's. 155 e 156)

01 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

02 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

03 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

04 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

05 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

06 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

07 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

08 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09 – Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (art. 82).

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 82 da Lei 14.133/21.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no caput.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
- d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
 - e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
 - f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/21, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (arts. 137 a 139).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.

- 01. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 03. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 02. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 05. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 06. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 07. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 08. Indenizações e multas.
- 09. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

Em atendimento a portaria interministerial 424/2016,

“Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”.

§ 1º - O contratado concede livre acesso aos servidores do (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega dos materiais ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 89).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2025, e a proposta de preços constante no Processos nº 965/2025, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 92).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeito Municipal
Responsável

Nome do



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Função

Nome do Responsável
Secretario Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:

Procurador Geral.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2025.

PROCESSO Nº 965/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/SRP/2025.

No dia _____ de _____ de _____, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 – CEP: 76.990-000, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **023.856.642-08**, RESOLVE, registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: _____
Inscrita no CNPJ: _____
Representante: _____
Qualificação: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.**

- d) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

- a) Cumprir integralmente o objeto contratado, obedecendo às especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, Anexos, Ordem de Fornecimento e no contrato.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- b) Entregar os bens/serviços em perfeitas condições de uso, devidamente montados, instalados, configurados, testados e em operação, quando aplicável, conforme subitem 8.8 (entrega pronta para uso).
- c) Fornecer toda a documentação exigida no ato do recebimento (Notas Fiscais, Documentos de Transporte, Termos de Garantia, manuais em português, certificados, certificados de calibração quando exigidos, atestados técnicos e demais documentos previstos).
- d) Respeitar prazos de entrega e cronogramas; comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato superveniente que possa afetar o cumprimento das obrigações, propondo medidas para mitigação.
- e) Assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e atendimento dentro dos prazos de SLA estabelecidos no contrato/Anexo I.
- f) Substituir, sem ônus para a Administração, bens rejeitados ou considerados não conformes, no prazo fixado pela fiscalização, bem como executar correções necessárias por conta e risco da CONTRATADA.
- g) Manter equipe técnica qualificada e responsável indicada no contrato, bem como disponibilizar treinamento operacional e suporte aos usuários quando exigido.
- h) Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança e saúde no trabalho e normas ambientais aplicáveis; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes de sua atuação e de seus prepostos.
- i) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do contrato, não os divulgando sem autorização prévia da Administração.
- j) Responsabilizar-se por transporte, descarga, desembalagem, movimentação interna e proteção dos bens até o recebimento provisório, inclusive por danos causados aos mesmos ou a terceiros.
- k) Obedecer normas de acesso, operacionalização e segurança das instalações da Administração onde ocorrerem entregas, montagem ou prestação de serviços.
- l) Fornecer seguro adequado, quando exigido no edital/contrato, cobrindo danos, perdas e responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.
- m) Não transferir (cessão) total do contrato sem prévia anuência da Administração; a subcontratação parcial somente quando permitida e expressamente indicada na proposta, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade integral perante a Administração.
- n) Manter, durante a execução contratual, condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira exigidas no edital, apresentando certidões e comprovantes quando solicitados.
- o) Permitir a fiscalização, auditoria e inspeção da Administração, fornecendo acesso a documentos, relatórios e locais de execução sempre que solicitado.
- p) Indenizar a Administração por perdas e danos, multas e penalidades decorrentes de culpa, dolo, imperícia ou inadimplência na execução do contrato.
- q) Cumprir obrigações relativas a propriedade intelectual e direitos de terceiros, garantindo que os bens/serviços entregues não violem direitos de terceiros; transferir licenças de uso quando for o caso, conforme previsto no termo contratual.
- r) Apresentar relatórios e informações de acompanhamento da execução quando exigidos, atendendo prazos e formatos solicitados pela fiscalização.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- s) Comunicar e regularizar quaisquer subempreitadas, fornecendo os contratos com subcontratados e comprovantes de regularidade destes quando solicitado pela Administração.
- t) Adotar práticas de sustentabilidade e descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes, observando exigências ambientais previstas no edital.
- u) Restituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens ou instalações da Administração em decorrência da execução do contrato.
- v) Cumprir outras obrigações específicas constantes no edital, Anexos e no instrumento contratual firmado entre as partes.
- w) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Prazo mínimo

I – A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos pelo período mínimo indicado no Anexo I para cada item, sendo, salvo previsão diversa no edital, prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b) Início da garantia

I – O prazo de garantia inicia-se na data do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao respectivo bem; quando houver instalação/comissionamento, a garantia somente terá início após a aceitação definitiva.

c) Cobertura da garantia

I – A garantia cobre defeitos de fabricação, materiais e montagem, bem como falhas de desempenho decorrentes de não conformidade com as especificações técnicas do objeto contratado, incluindo mão de obra, peças de reposição e deslocamento para reparo.

d) Exclusões

I – Não são cobertos pela garantia danos por uso indevido, negligência, acidente, instalação realizada por terceiros não autorizados, modificações não autorizadas, desgaste natural por uso, caso fortuito ou força maior, bem como itens de consumo cuja natureza seja de substituição periódica (salvo se especificado em contrário no Anexo I).

e) Assistência técnica e prazos de atendimento

I – A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e atendimento remoto/ presencial, com prazo máximo de atendimento inicial de 48 (quarenta e oito) horas úteis para falhas críticas e 5 (cinco) dias úteis para demais ocorrências, contados do registro da solicitação pela Administração.

II – Caso o reparo não seja possível no local em prazo razoável, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro com características equivalentes, sem ônus para a Administração, até solução definitiva.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



f) Peças de reposição

I – A CONTRATADA garante disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o término da garantia contratual, salvo previsão específica contrária por escrito.

g) Procedimentos para acionamento da garantia

I – O acionamento da garantia deverá ser formalizado por solicitação escrita ao responsável técnico indicado no contrato, acompanhada de descrição do problema, número da Ordem de Fornecimento e Termo de Recebimento. A CONTRATADA deverá emitir protocolo de atendimento e informar prazo para solução.

h) Substituição e reparo definitivo

I – Substituições de peças ou unidades efetuadas no âmbito da garantia não acarretarão redução do prazo de garantia vigente; peças substituídas tornam-se propriedade da CONTRATADA, salvo disposição em contrário.

i) Garantia adicional (opcional)

I – Quando exigido no Anexo I, a CONTRATADA deverá oferecer garantia estendida nas condições e preços constantes da proposta, observados prazos e coberturas especificados.

j) Penalidades por descumprimento

I – O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital/contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da possibilidade de execução de garantia contratual para garantia das obrigações.

k) Documentação

I – A CONTRATADA deverá entregar no ato do recebimento: termos de garantia, certificados e manuais técnicos em português, relação de assistência técnica autorizada e contatos para acionamento da garantia.

l) Disposições finais

I – As demais condições e prazos específicos de garantia deverão constar no Anexo I e no instrumento contratual, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Administração em caso de conflito.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, especificações técnicas, documentos, plantas e acesso aos locais necessários à execução do objeto, em tempo hábil.

b) Designar formalmente o servidor/fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços e entregas, com poderes para anotar ocorrências e exigir correções.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- c) Receber os bens/serviços conforme os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no edital, emitindo os respectivos termos e relatórios de conformidade.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e mediante apresentação dos documentos fiscalmente exigidos, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto pelo fiscal, salvo disposição contratual em contrário.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência ou irregularidade constatada, concedendo prazo para regularização quando cabível, e aplicar as penalidades previstas no contrato quando for o caso.
- f) Disponibilizar, quando previsto em contrato, espaço físico, energia, água e infraestrutura mínima necessária para instalação e comissionamento dos bens, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA por transporte e montagem.
- g) Assegurar condições de segurança e ordem nos locais onde ocorrerem entregas, instalações ou prestação de serviços; fornecer, quando necessário, instruções e normas internas para acesso e trabalho.
- h) Fornecer, quando exigido, termo de recebimento provisório/definitivo, atesto de serviços ou outros documentos comprobatórios para fins de pagamento e garantia.
- i) Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre alterações no cronograma, prioridades ou especificações que impactem a execução, mediante termo aditivo quando necessário.
- j) Respeitar cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual previstas no contrato, e disponibilizar orientações quanto ao uso de informações sigilosas pela CONTRATADA quando necessário.
- k) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas a dotações orçamentárias e pela legalidade dos atos de gestão referentes ao contrato.
- l) Fornecer apoio administrativo para a realização de treinamentos, comissionamentos ou testes, quando previsto no contrato, e indicar os usuários a serem capacitados.
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer sinistro, dano ou ocorrência que envolva os bens entregues, para acionamento das garantias ou seguros quando aplicável.
- n) Permitir e providenciar, quando solicitado, a realização de inspeções, auditorias e acompanhamentos técnicos por parte de órgãos de controle, sem ônus para a Administração.
- o) Cumprir demais obrigações específicas constantes do edital, Anexos e do instrumento contratual, incluindo a celebração de termos aditivos quando necessários.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

2.2.1 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) Local de entrega

I – As entregas serão realizadas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Chupinguaia que fica na **Av. Tancredo Neves, Nº 2634, Centro, 76990-000 (ao lado do Espeto do seu Chico).**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



II – O fornecedor deverá informar previamente, por escrito, o cronograma de entrega e confirmar a data e horário com o fiscal designado para cada unidade. Entregas fora do horário comercial deverão ser autorizadas previamente pela Administração.

b) Prazos de entrega (padrão)

I – Itens de pequeno porte e estoque (ex.: mobiliário comum, utensílios, pequenos eletrodomésticos, impressoras, equipamentos de informática padrão): até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

II – Equipamentos de maior complexidade ou que exijam logística especial (ex.: arcondicionados com instalação, câmaras frigoríficas, minicâmaras, fornos industriais, equipamentos de sonorização com comissionamento): até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

III – Itens importados ou sob encomenda especial: prazo a ser estabelecido na nota de empenho, não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

c) Entregas parciais e fracionamento

I – A Administração poderá exigir entregas parciais ou fracionadas conforme sua necessidade, observados os prazos máximos por item. Cada entrega parcial deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Documento de Transporte e do Termo de Recebimento Provisório.

d) Instalação, montagem e treinamento

I – Quando previsto no Anexo I, o fornecedor é responsável por montagem, instalação, comissionamento e testes finais, devendo concluir estes serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data de entrega do respectivo item.

II – Quando aplicável, o fornecedor deverá ministrar treinamento operacional ao pessoal indicado pela Administração, com emissão de comprovante/ata de treinamento.

e) Recebimento e aceitação

I – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação superficial. Testes funcionais e comprovação documental deverão ser apresentados para recebimento definitivo.

II – Prazo para verificação e emissão de aceite definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não conformidades deverão ser registradas e sanadas pelo fornecedor no prazo indicado pela fiscalização.

f) Responsabilidade pelo transporte, seguro e risco

I – O fornecedor responde pelo transporte e pelo risco dos bens até o recebimento provisório pela Administração, incluindo cargas, embalagens e seguros necessários para o transporte seguro.

g) Penalidades por atraso



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



I – O atraso injustificado na entrega sujeitará o fornecedor às penalidades administrativas e previstas em contrato/edital, sem prejuízo da adoção de medidas para aquisição de substitutos por conta e risco do contratado. (As multas e percentuais serão estipulados no edital/minuta de contrato).

2.2.2 – FORMA DE RECEBIMENTO

a) Modalidades de recebimento

I – O recebimento dos bens/serviços será efetuado em duas fases: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

II – Em casos de bens perecíveis ou consumo imediato, poderá haver recebimento por lote com aceite parcial conforme cronograma.

b) Recebimento Provisório

I – Ocorre no ato da entrega mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições de embalagem e integridade.

II – Deve ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante do fornecedor e pelo fiscal/recebedor da Administração, contendo eventuais ressalvas.

III – O fornecedor deverá apresentar, no ato do recebimento provisório, Nota Fiscal/Fatura, Documento de Transporte, Termo de Garantia, manuais em português e demais documentos exigidos no edital.

c) Recebimento Definitivo

I – Será realizado após a execução dos testes funcionais, comissionamento, instalação (quando aplicável) e análise documental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

II – A Administração emitirá Termo de Recebimento Definitivo quando confirmar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e a regularidade documental.

III – Persistindo não conformidades, o fornecedor deverá promover as correções/substituições no prazo estabelecido pela fiscalização, não ocorrendo o aceite definitivo até a regularização.

d) Critérios de aceitação e testes

I – Os bens serão submetidos a testes funcionais e inspeções conforme especificações do Anexo I; a aceitação dependerá do atendimento a esses critérios.

II – Itens com garantias técnicas exigirão apresentação de comprovação de garantia e assistência técnica para emissão do aceite definitivo.

e) Registro de não conformidades e rejeição

I – Não conformidades detectadas serão registradas em relatório/ocorrência, podendo implicar recusa do recebimento, exigência de substituição, abatimento proporcional ou aplicação de penalidades, conforme gravidade e previsão editalícia.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



II – Produtos avariados ou em desacordo com as especificações poderão ser devolvidos ao fornecedor às suas expensas.

f) Responsabilidade e riscos

I – O fornecedor é responsável pelos bens até a assinatura do Termo de Recebimento Provisório; a partir do aceite definitivo, eventuais responsabilidades e garantias observarão as cláusulas contratuais.

g) Pagamento condicionado ao recebimento

I – O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ao atesto fiscal pelo fiscal designado e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme previsto no edital.

h) Montagem, instalação e entrega pronta para uso

I – Todos os bens fornecidos que exigirem montagem, instalação, ajuste, configuração ou comissionamento deverão ser entregues pela CONTRATADA totalmente montados, instalados, configurados, testados e em condições de uso imediato pela Administração.

II – A entrega deverá incluir desmontagem/remoção de embalagens, limpeza básica do local de instalação, verificação funcional, manuais e certificados em português, termo de garantia e, quando exigido, treinamento operacional ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Administração.

III – Prazo para conclusão: até 7 (sete) dias úteis contados da entrega física do(s) item(s), salvo prazo diverso estabelecido na Ordem de Fornecimento.

IV – A não observância acarretará recusa do recebimento, exigência de correção imediata por conta e risco da CONTRATADA e aplicação das penalidades previstas no edital/contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
- b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- c) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
- d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- h) A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
- l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
- m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
- c) A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
- d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
- e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
- f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- g) Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. [11.462/2023](#).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 122/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 965/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 122/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, _____ de _____ de 2025.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA
GONÇALVES**
Prefeito de Chupinguaia
Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025/SRP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **965/2025**. Valor total de R\$: 842.661,03 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 22 de outubro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de outubro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



À
PROCURADORIA

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 122/2025, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 20 de outubro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro